

Pregão Eletrônico

75/2020 ²⁰¹⁰⁷

Processo Administrativo nº 172/2020

Protocolo nº 21894/2020

Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Abertura: 16/07/2020

Horário: 09h30min

Vol. 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 6; Ano: 2020

Número do processo: 21894/2020

P.A.: 172/2020

Número do processo: 0021894/2020

Número único: 31N.D7L.041-15

Protocolado em: 08/06/2020 11:03

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis.

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

CPF do requerente:

Endereço:

Complemento:

Telefone:

Município:

Bairro:

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

1 Memorando

2 Documento

3 Documento

4 Documento

Número





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



MEMORANDO Nº 220/2020

Fazenda Rio Grande, 29 de maio de 2020.

Ref: Abertura de Licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

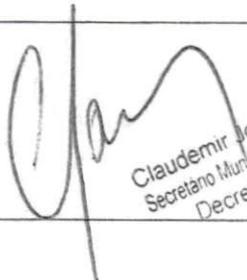
À Secretaria Municipal de Administração
Sr. Claudemir José de Andrade

O Setor de Frotas, vem através deste, solicitar abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de combustível, para manutenção da frota municipal e do Corpo de Bombeiros.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida no anexo I.

JUSTIFICATIVA: Manutenção da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	D.O. Material	
Administração	29, 30,31.	 Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração Decreto 5020/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Trabalho	934,939, 946.	
Urbanismo	234.	Francisco Roberto Barbosa Secretário Municipal de Urbanismo Decreto 405/2019
Desenvolvimento Econômico	147, 161, 998.	 REJOMAR LOPES DE ANDRADE Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Decreto n° 7932/2019
Faztrans	818.	 ELOI DE SOUZA FALCÃO Secretário Municipal de Governo Decreto 5189/2020
Governo	139.	 ELOI DE SOUZA FALCÃO Secretário Municipal de Governo Decreto 5189/2020
Cultura e Turismo	1096, 1104, 1120,1126, 1134.	 Jonathan A. Barbosa Decreto 5212/2020 Sec. Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Assistência Social	636, 656, 681,687,689, 702,703, 719, 739, 764, 782, 1202.	 José Roberto Zanchi Secretário Municipal de Assistência Social
Habitação	1173.	
Educação	98, 111, 570,577,581,589, 590,591, 628.	José Daniel Fabricio Assessor e Coordenador Decreto 4515/2017 Ednelson Queiroz, Secretário Municipal de Educação Decreto nº 2284/2011 C.O.E. nº 884.709-34
Meio Ambiente	891,894,895, 900,912,913, 1013,1014.	
Obras Públicas	172,173,174,175, 179, 180, 193,194,195,196.	
Secretaria da Mulher	1089.	
Saúde	318,319, 368,369, 370,372, 409, 410,411,412,437, 438, 500,501,502, 524,525,526, 543,544.	 Irani Aparecida dos Santos Secretaria Municipal de Saúde Decreto: 4960/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Defesa Social	874	 João Rodrigues Feitosa Secretário Municipal de Defesa Decreto 4720/18
Gabinete	948	
Corpo de Bombeiros		 Guilherme Renato Hreczuck Ten QOBM RG. 8.070.435-6
Esporte e Lazer	1022	 Bruno Oliveira de Assis Secretário de Esporte, Lazer e Juventude CREF 017606 - G/PR DEC. 4867/2019

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, acompanhadas das certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço.

RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.



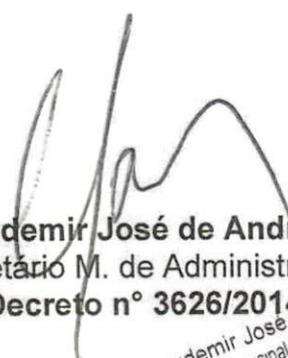
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



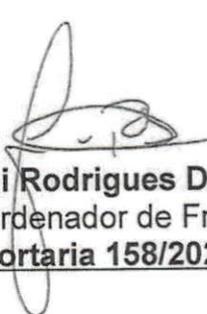
CONTRATO: A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro de preços/contrato, podendo ser prorrogado.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



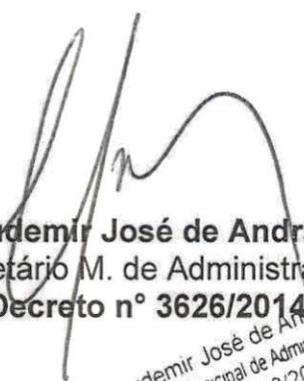
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS

Anexo I



ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Álcool Comum 91010259	Litros	2.500,00
2	Gasolina Comum 91010001	Litros	250.000,00
3	Diesel S10 91010139	Litros	300.000,00


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019


Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



Termo de Referência

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Álcool Comum	Litros	2.500,00
2	Gasolina Comum	Litros	250.000,00
3	Diesel S10	Litros	300.000,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 Manutenção da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, acompanhada das certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



apresentação de requisição específica: Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.2.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel);

5.3.1 Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja prejudicado.

5.4. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a *Autorização de Fornecimento* esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na *Autorização de Fornecimento*.

5.5. A contratada deverá emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou máquina);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Valor por litro do dia do abastecimento
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor.

5.6 Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.7 Cupons sem assinatura, ou com placa errada serão devolvidos para que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço **máximo** praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo deve-se a oscilação do preço do combustível até o preço máximo (valor bomba/dia) e pelo pagamento ser a prazo.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

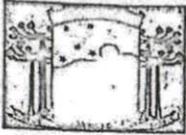
7. CONTRATO

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro/contrato, podendo ser prorrogado.

Atenciosamente,


Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto nº 3626/2014


Jocinei Rodrigues Da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2020

COTAÇÃO

Empresa: Posto de Serviços Taborda	CNPJ: 75.172.494/0001-90
E-mail: thaysi@grupotaborda.com.br	Contato: Thaysi
Fone: 41 3888-7312	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Tabela ANP / Litro	Valor de Desconto(%)
1	Etanol	Litros	2.500	R\$ 2,89	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000	R\$ 3,79	0,01%
3	Diesel S10	Litros	300.000	R\$ 3,03	0,01%

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585
mari.frotasfrg@gmail.com

[Handwritten Signature]
POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA.
75.172.494/0001-90

Scanned with
Mobile Scanner

[Handwritten Signature]
Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura



maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

cotação

Thaysi <thaysi@grupotaborda.com.br>

9 de abril de 2020 às 10:14

Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>, Lucilene <lucilene@grupotaborda.com.br>

Bom dia, Maristela!

Segue documento assinado.



Grata

Th Santos – Posto de Serviços Taborda Ltda

Contas à Receber

Fone 41-3888-7312

grupotaborda.com.br | 41 3888.7300
 Rodovia BR 116 - Km 130 - Rio Mauricio - 83.800-000 - Mandrituba - PR

POSTO DE COMBUSTÍVEL | TRR - DISTRIBUIDOR DE DIESEL | TRANSPORTE | ACIDENTES AMBIENTAIS | RESÍDUOS INDUSTRIAIS

[Citação ocultada]

Fazenda.pdf
427K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA
CNPJ: 75.172.494/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:38 do dia 02/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2020.

Código de controle da certidão: 6170.AE3F.1E13.D5A4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75.172.494/0001-90

Razão Social: POSTO DE SERVICOS TABORDA LTDA

Endereço: ROD BR 116 KM 130 S/N / RIO MAURICIO / MANDIRITUBA / PR / 83800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030401392604603159

Informação obtida em 05/06/2020 10:22:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MARIA DIVAIR BASTOS TABORDA, brasileira, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Mandirituba – Paraná, nascida em 24/05/1954, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 3.401.309-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 666.682.989-15, residente e domiciliada na Rodovia BR 116 km 136, s/n.º, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

JOSÉ ARAMIS TABORDA, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Mandirituba – Paraná, nascido em 20/09/1951, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob n.º 951.087, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 161.006.469-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 136, s/n.º, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

RICARDO ARAMIS TABORDA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 22/09/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade 7.574.013-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob n.º 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 136, s/n.º, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

Componentes da sociedade limitada que gira com nome comercial de **POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 75.172.494/0001-90, situada na Rodovia BR 116 KM 136, s/n.º, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41201642780, por despacho de sessão do dia 29 de dezembro de 1972 e última alteração sob n.º 20085619485 do dia 05 de janeiro de 2009, resolvem fazer nova alteração a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam extintas neste ato as seguintes filiais:

- Avenida Paraná n.º 170, Cep: 83.800-000, Centro, Mandirituba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41901075390.
- Rua João Kugezen, n.º 70, Cep: 83.800-000, Lagoinha, Mandirituba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41901075403.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as cláusulas que não colidirem com a presente alteração de contrato social.

E por se acharem justos e contratados os sócios datam e assinam a presente alteração de Contrato Social em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MARIA DIVAIR BASTOS TABORDA, brasileira, maior, casada em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Mandirituba – Paraná, nascida em 24/05/1954, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob n.º 3.401.309-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF sob n.º 666.682.989-15, residente e domiciliada na Rodovia BR 116 km 136, s/n.º, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



JOSÉ ARAMIS TABORDA, brasileiro, maior, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, natural de Mandirituba – Paraná, nascido em 20/09/1951, comerciante, portador da Cédula de Identidade sob nº 951.087, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nº 161.006.469-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 136, s/nº, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

RICARDO ARAMIS TABORDA, brasileiro, maior, solteiro, natural de Curitiba – Paraná, nascido em 22/09/1982, comerciante, portador da Cédula de Identidade 7.574.013-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF sob nº 039.216.129-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 116 km 136, s/nº, Cep:83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

Componentes da sociedade limitada que gira com nome comercial de **POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.172.494/0001-90, situada na Rodovia BR 116 KM 136, s/nº, Cep:83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41201642780, por despacho de sessão do dia 29 de dezembro de 1972 e última alteração sob nº 20085619485 do dia 05 de janeiro de 2009, resolvem fazer nova alteração a qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de **POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA**, com sede a Rodovia Br 116 Km 136, s/nº, Cep: 83.800-000, Rio Mauricio, Mandirituba – Paraná.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) divididos em 100 (cem) quotas de valor unitário de R\$ 1.400,00 (Mil e Quatrocentos Reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$
Maria Divair Bastos Taborda	97	135.800,00
Jose Aramis Taborda	02	2.800,00
Ricardo Aramis Taborda	01	1.400,00
TOTAL	100	140.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é Posto de Abastecimento de Combustíveis, Comércio de Lubrificantes e Serviços de Lavagem de Veículos Automotores.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 29 de dezembro de 1972 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA DIVAIR BASTOS TABORDA, RICARDO ARAMIS TABORDA e JOSE ARAMIS TABORDA**, com os poderes e atribuições de representa-la individualmente, ativa, passiva, judicial e extrajudicial, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Os Administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou propriedade.

CNPJ: 75.172.494/0001-90

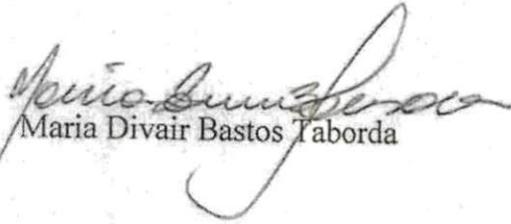
DECIMA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

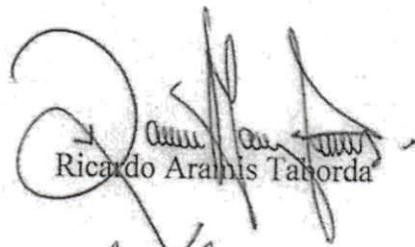


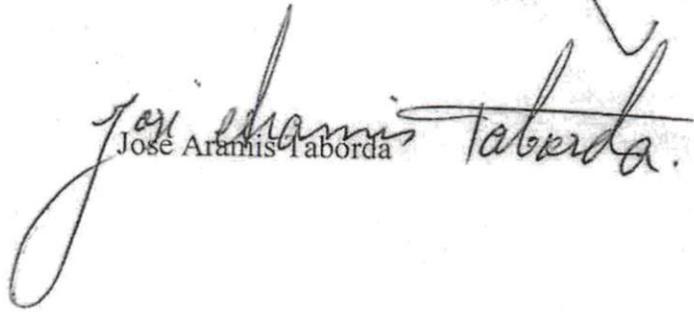
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Permanecem inalteradas as clausulas que não colidirem com a presente alteração.

E, por se acharem justos e contratados os sócios datam e assinam a presente alteração de Contrato Social em 3 (Três) vias de igual teor e forma.

Mandirituba, 05 de Maio de 2010.


Maria Divair Bastos Taborda


Ricardo Aramis Taborda


José Aramis Taborda





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, de abril de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO KFS	CNPJ: 17.791.574/0001-28
E-mail: GRUPOGRALHA@GMAIL.COM	Contato: KELI 41-988213554
Fone: 36045886 MARCELO OU KELI	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Tabela ANP / Litro	Valor de Desconto(%)
1	Etanol	Litros	2.500	R\$ 2,899	1%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000	R\$ 3,549	1%
3	Diesel S10	Litros	300.000	R\$ 3,349	1%

Att.
Maristela da Silva Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Administração - Setor de Frotas
(41) 3627-8585
mari.frotasfrg@gmail.com

AUTO POSTO KFS LTDA
Keli Cordeiro S. Zaitoni
CPF: 008.260.859-26
RG: 7.548.724-0

Maristela S. Szeremeta
Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Portaria 286/2018





maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

cotação

4 mensagens

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>
Para: grupogralha@gmail.com

15 de abril de 2020 às 14:23

BOA TARDE.

Segue cotação para abertura de licitação de aquisição de combustível. Quando estiver pronto o edital encaminharemos para seu email.
Obrigada.

--
atte.

Maristela S. Szeremeta
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenadora de Frotas
Secretaria de Administração.
tel: 41-3627-7411

Cotação 2020.odt
67K



keli zattoni <grupogralha@gmail.com>
Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

15 de abril de 2020 às 14:55

Boa tarde!

segue preenchida
[Citação ocultada]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.odt
59K

keli zattoni <grupogralha@gmail.com>
Para: maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>

15 de abril de 2020 às 16:20

Tarde

Segue conforme solicitado
[Citação ocultada]

COTACAO PREFEITURA.pdf
153K

maristela mari <mari.frotasfrg@gmail.com>
Para: keli zattoni <grupogralha@gmail.com>

15 de abril de 2020 às 16:38

recebido. obrigada
[Citação ocultada]

Maristela S. Szeremeta
Coordenadora de Frotas
Prefeitura 20/04/2018

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.791.574/0001-28**Razão Social:** AUTO POSTO K F S LTDA**Endereço:** AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020**Certificação Número:** 2020031805244578079730

Informação obtida em 05/06/2020 10:19:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:29 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **E165.B233.DB27.A525**

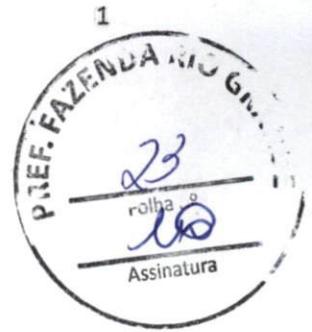
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Alteração de sociedade limitada:

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360; e

DIRCEU BRUNO RODRIGUES, brasileiro, natural de Jundiá do sul – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/04/1969, empresário, no do CPF 717.415.859-53, identidade 5.331.414-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, 96 Bairro Iguaçú – CEP 83.820-000 – Curitiba – PR

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Galha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2013 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim promover a presente alteração contratual conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Galha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu **CONTRATO SOCIAL** arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, acima qualificado, possuidor de R\$ 279.180,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais) divididos em 279.180 (Duzentas e setenta e nove mil cento e oitenta quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio ingressante **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**;

Clausula Terceira: Retira-se da sociedade neste ato **DIRCEU BRUNO RODRIGUES**, acima qualificado, possuidor de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) divididos em 2.820 (Duas mil oitocentos e vinte quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**;

Clausula Quarta: Os Sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, razão e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação financeira e econômica da sociedade;

Clausula Quinta: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula Sexta: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula Sétima: Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360 e

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, e carteira profissional sob nº 46200 emitido pelo conselho regional de contabilidade/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Gralha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2016 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim, promover a presente consolidação contratual, conforme cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede e foro na Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná, sito a Avenida Portugal, n 1014



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-109, com nome fantasia de "AUTO POSTO GRALHA AZUL"
Inscrita no CNPJ sob n 17.791.574/0001-28.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de: "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagem em Veículos Automotores e Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência".

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<i>SÓCIOS</i>	<i>Quotas</i>	<i>Percentual</i>	<i>Valor</i>
FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	279.180	99%	R\$ 279.180,00
DAVID DANGUI NEPOMOCENO	2.820	1%	R\$ 2.820,00
SÓCIOS	282.000	100%	R\$ 282.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de março de 2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios os termos do decreto n 3.708, de 10.01.19 e da Lei 10.406/2002 e limitada ao valor do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Paragrafo Primeiro: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo a necessidade da empresa nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes a matéria em especial as do art. 1.082 da Lei 10.406.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, que poderá ser inferior a um ano, e no caso deste, devese iniciar no dia 1 dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial, fica destinado que no mínimo 10% do lucro líquido serão destinados a investimentos e reservas de capital.

CLAUSULA NONA: Um mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios, convocara nos termos da lei 10.402/202, em caráter ordinário, assembleia geral, atendendo ao prazo de realização e para deliberar sobre as matérias previstas no art. 1078 da referida lei a saber:

- I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;
- II. Designar administradores se for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Paragrafo Primeiro: Qualquer outra assembleia geral que se faça necessária em caráter extraordinário poderá ser convocada por qualquer meio dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a mesma convocada por qualquer meio de evidencia a ciência inequívoca dos demais sócios com direito a voto. Os sócios poderão fazer representar a sociedade através de procuradores devidamente constituídos através de instrumento público, desde que tais mandatários não possuam desavenças notórias com os demais sócios.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, onde melhor lhe convier, dentro e fora do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2017.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Fazenda Administração de Bens e Participações EIRELI
CNPJ 25.361.278/0001-15

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

David Dangul Nepomoceno
CPF 015.951.289-13

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Keli Cordeiro dos Santos Zattoni
CPF 006.260.859-26

TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Dirceu Bruno Rodrigues
CPF 717.415.889-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

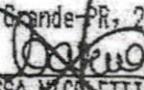


TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: kIdlc.9asm0.JSapi - VvY10.PFSD
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DIRCEU BRUNO RODRIGUES, DAVID DANGUI NE-
POHOCENO.

Fa Rio Grande-PR, 24/04/2017

Em test.  da verdade
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: RNDUc.9umix.KbjPF - JGKEI.07RS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI,
Fazenda Rio Grande-PR, 25/04/2017

Em test.  da verdade

Dieniffer da Silva
Escrevente
Portaria nº 022/2013



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA	CNPJ: 77969251000103
E-mail: BRUNO@PEDROPELANDA.COM.BR	Contato: BRUNO
Fone: 41 3608-1226	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Tabela ANP / Litro	Valor de Desconto(%)
1	Etanol	Litros	2.500	R\$	0,01
2	Gasolina Comum	Litros	250.000	R\$	0,01
3	Diesel S10	Litros	300.000	R\$	0,01

ATT.

Jocinei Rodrigues da Silva
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-Pr
Secretaria municipal de Administração -Setor de Frotas
(41)3627-8585
jocinei.frotasfrg@gmail.com

77.969.251/0001-03

AUTO POSTO PELANDA LTDA

END.: ROD BR 116 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP: 83.820-023

10011026



Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.969.251/0001-03

Razão Social: AUTO POSTO PELANDA LTDA

Endereço: AV DAS AMERICAS SN KM 128 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003203783716900

Informação obtida em 05/06/2020 10:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 10/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo



Código do parecer: 1 Número do processo: 0021894/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/06/2020 16:40:13

Parecer: Remeto para adequação da cotação da empresa AUTO POSTO PELANDA LTDA:

- 1° - Anexar o valor dos itens cotados, bem como a assinatura do servidor responsável pela obtenção da mesma.
- 2° - Envio de pelo menos duas certidões conforme decreto 4628/2017.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas

Fazenda Rio Grande, 03 de junho de 2020

COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: AUTO POSTO PELANDA LTDA	CNPJ: 77969251000103
E-mail: BRUNO@PEDROPELANDA.COM.BR	Contato: BRUNO
Fone: 41 3608-1226	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	PRODUTO	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Tabela ANP / Litro	Valor de Desconto(%)
1	Etanol	Litros	2.500	R\$	0,01
2	Gasolina Comum	Litros	250.000	R\$	0,01
3	Diesel S10	Litros	300.000	R\$	0,01

ATT.

Jocinei Rodrigues da Silva
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande-Pr
Secretaria municipal de Administração -Setor de Frotas
(41)3627-8585
jocinei.frotasfrg@gmail.com

77.969.251/0001-03

AUTO POSTO PELANDA LTDA

END.: ROD BR 116 KM 128 S/Nº
SANTA TEREZINHA
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ
CEP: 83.820-023

10/06/2020



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.969.251/0001-03
Razão Social: AUTO POSTO PELANDA LTDA
Endereço: AV DAS AMERICAS SN KM 128 / NACOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR /
83823-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

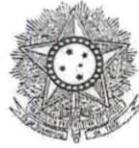
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2020 a 07/07/2020

Certificação Número: 2020031003203783716900

Informação obtida em 05/06/2020 10:21:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.969.251/0001-03

Certidão nº: 13276519/2020

Expedição: 08/06/2020, às 17:14:09

Validade: 04/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO PELANDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.969.251/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 10/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0021894/2020

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas

Conclusivo: Não

Data e hora: 09/06/2020 08:42:34

Parecer: Justifica-se o não preenchimento do valor dos itens cotados devido ao objeto da Licitação já definir que a contratação se dará na modalidade de maior desconto percentual sobre o valor máximo da tabela ANP vigente, possuindo está alterações diárias de valores.

Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Junho de 2020.

Paola Kamyllé Bubanz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 15/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Código do parecer: 5 Número do processo: 0021894/2020

Local do parecer: 007.014.002 - ADM Licitações

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2020 16:21:50

Parecer: Ao Setor de Frotas para que seja preenchido o valor de preço dos itens na cotação.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2020.

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Data: 15/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 Situação: Em análise
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Código do parecer: 6 Número do processo: 0021894/2020

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/06/2020 16:28:45

Parecer: Conforme solicitado pelo Departamento de Compras e Licitações, foi feito contato com a Empresa, porém o responsável se negou a preencher valores, desta forma, anexo imagem da tabela de preços do Posto 22 na data de Hoje 10/06/2020.

Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2020.

jocinei rodrigues da silva



POSTO PELANDA 22

D Diesel	2,79⁹
SOMENTE EM DINHEIRO	
D S10	2,85⁹
SOMENTE EM DINHEIRO	
G Gasolina	3,69
G Gasolina	3 79
E ETANOL	2 69

Para vendas à PRAZEL tabela disponível na balança!

[Handwritten signature]
 MAT. 358266

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/06/2020 a 10/06/2020)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 91-01-0254 - Álcool Comum										
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	1	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		2.500,000	2,6900	6.725,00	Sim ***	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	1	POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA - (6148)		2.500,000	2,8900	7.225,00	Não	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	1	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		2.500,000	2,9000	7.250,00	Não	
							Preço Médio -->	2,83	7.075,00	
Material: 91-01-0001 - Gasolina Comum										
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	2	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		250.000,000	3,6900	922.500,00	Não	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	2	POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA - (6148)		250.000,000	3,7900	947.500,00	Não	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	2	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		250.000,000	3,5500	887.500,00	Sim ***	
							Preço Médio -->	3,68	920.000,00	
Material: 91-01-0139 - Diesel S10										
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	3	AUTO POSTO PELANDA LTDA - POSTO 22 - (406)		300.000,000	2,7900	837.000,00	Sim ***	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	3	POSTO DE SERVIÇOS TABORDA LTDA - (6148)		300.000,000	3,0300	909.000,00	Não	
188/2020	10/06/2020	10/08/2020	3	AUTO POSTO K.F.S LTDA - (11810)		300.000,000	3,3500	1.005.000,00	Não	
							Preço Médio -->	3,06	918.000,00	
							Total Preço Médio -->	9,56	1.845.075,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 7 **Número do processo:** 0021894/2020

Local do parecer: 007.005.001 - Frotas

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2020 11:19:52

Parecer: Para a Secretaria do Corpo de Bombeiros (FUNREBOM) se indica a DO de consumo 1295.



Fazenda Rio Grande - PR, 15 de Junho de 2020.

Paola Kamyille Bubanz



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 21894/2020

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |



1) OBJETIVO: Registro de Preço para Contratação de empresa para Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias e Corpo de Bombeiros dessa Municipalidade.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 1.845.075,00 (Hum milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 A 2021

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
29	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMA
30	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMA
31	02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMA
934	23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
939	23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
946	23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
234	09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	LIVRES	SMU
147	07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
161	07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
998	27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
818	18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
139	06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMG
1096	36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
1104	36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
1120	36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
1126	36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
1134	36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
636	17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
656	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
681	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
687	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
689	17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
702	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
703	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 21894/2020



719	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942		SMAS
739	17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
764	17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940		SMAS
782	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
1202	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
1173	20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	3007	LIVRES	SMH
98	04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
111	04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
570	16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
577	16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160	ESTADUAL	SME
581	16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125	FEDERAL	SME
589	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
590	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRES	SME
591	16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
628	16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
891	22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
894	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
895	22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
900	22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
912	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
913	22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
1013	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
1014	30.01 18.542.0017 2.122.3.3.90.30	1710	ESTADUAL	SMMA
172	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
173	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
174	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
175	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
179	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
180	08.01 15.451.0010 2.036.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
193	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
194	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	LIVRES	SMOP
195	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
196	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
1089	35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMM
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
370	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	ESTADUAL	SMS
372	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
410	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	FEDERAL	SMS
411	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
412	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMS
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 21894/2020

438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
502	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	ESTADUAL	SMS
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
526	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
544	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
874	21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDS
948	24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRES	GABINETE
1022	32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMELJ
1295	11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	LIVRES	BOMBEIROS

5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

15/06/2020

Angélica Veloso Linhares Machado
Compras e Licitações
Matrícula 351.665

Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

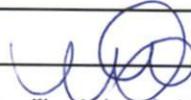
PROTOCOLO Nº 21894/2020

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Administração



Ao Jurídico.

Considerando que o Registro de Preço conforme processo 105/2019 PP 37/2019 ARP 22/2019 terá sua vigência expirada em 01/08/2020, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Processo Licitatório atentando o solicitado.


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665

15/06/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 444/2020



Processo nº 21894/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Administração, a abertura de processo licitatório para aquisição de combustíveis, tipo maior desconto percentual sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo) vigente em Curitiba.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e a previsão de recursos para custeio da despesa.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital eis que constam cotações e mapa comparativo de preços.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, podendo ser realizado na forma eletrônica ou presencial, a critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Contudo, sobre o uso específico de tabelas, importante citar-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Consulta. Conhecimento e resposta nos seguintes termos: a) é juridicamente cabível a utilização, em processo licitatório do tipo menor preço, do critério de julgamento "maior desconto linear" para aferir a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que seja imprevisível, no momento da disputa, o quantitativo a ser efetivamente adquirido pelo poder público e que o parâmetro do menor preço unitário seja econômica e operacionalmente inviável, e, ainda, desde que entre os bens licitados for possível verificar um certo grau de homogeneidade quanto ao segmento do mercado que integrem e à margem de lucro, cabendo ao gestor justificar a escolha deste critério de julgamento, ou ainda, na hipótese de haver autorização específica em lei federal; b) o desconto deverá incidir, em regra, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação, salvo se inexistente a tabela ou for inviável a sua utilização, casos em que será admissível a incidência do desconto sobre orçamento prévio elaborado pela Administração, cabendo ao gestor cercar-se das cautelas necessárias que assegurem a idoneidade dos preços de referência a serem definidos, evitando-se a manipulação de preços pelos concorrentes, tudo devidamente justificado e comprovado no processo administrativo preparatório da licitação; c) não se



vislumbra óbice à utilização do critério do "maior desconto linear" para compras, serviços ou obras, devendo restar demonstrado no processo administrativo o preenchimento dos requisitos autorizadores e a sua vantajosidade para a Administração Pública. (TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4739/15 - Tribunal Pleno - Unânime).

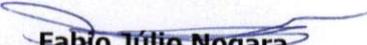
Por conclusão, opino pela possibilidade jurídica de realização de Pregão. No entanto, para prosseguimento, é necessário:

a) À Secretaria Municipal de Administração – Setor de Frotas, para que, nos termos do art. 2º, § 4º, inciso I, letra 'h', do Decreto Municipal 4628/2017 (Art. 2º (...) § 4º, I, h: *Havendo utilização de tabelas de outros entes como parâmetros para aferição de preços, quantitativos ou outros, os profissionais responsáveis pela área específica deverão atestar a regularidade e vigência da utilização de determinada tabela para o objeto pretendido*), junte manifestação de servidor da área que ateste a regularidade e a vigência da utilização da tabela para fins de licitação por descon após,

b) Ao mesmo setor de Frotas para que apresente justificativa sobre a escolha de parâmetro do valor máximo constante da Tabela ANP, visto que a mesma tabela possui preços mínimo, médio e máximo; bem como por que, pela praxe administrativa, mediante cotações é obtido o preço médio (média aritmética) e este preço médio é o valor máximo admitido em licitação (art. 15, III, c.c. art. 3º - seleção da proposta mais vantajosa -, ambos da Lei Federal 8.666/93);

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de junho de 2021


Fabio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Data: 17/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais
Beneficiário:
Solicitação: 8 - Processo

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0021894/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 15/06/2020 16:41:40

Parecer: Remeto para Manifestação quanto aos apontamentos no Parecer Jurídico nº 444/2020 nos itens A) e B).

Após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Junho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SETOR DE FROTAS



Justificativa

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2020

Em atendimento ao parecer jurídico, informamos que o parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo é devido a oscilação do preço do combustível ate o preço máximo(valor bomba/dia) e considerando também que o fornecimento é para pagamento a prazo. Segue tabela ANP assinada pelo coordenador de frotas, atestando a regularidade e vigência da referida tabela para licitação do objeto em questão.

Atenciosamente,

Joinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Secretaria Municipal de Administração

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Diesel S10 R\$/l

Período : 2020 - Maio

município	nº de postos pesquisados	preço médio	desvio padrão	Preço ao Consumidor			margem média	preço médio	desvio padrão	Preço Distribuidora		
				preço mínimo	preço máximo	preço médio				preço mínimo	preço máximo	
Apucarana	52	3,019	0,156	2,690	3,340	0,529	2,490	0,177	2,313	2,781		
Arapongas	24	2,892	0,133	2,690	3,090	0,339	2,553	0,000	2,553	2,553		
Araucaria	28	2,815	0,152	2,599	2,999	0,592	2,223	0,031	2,183	2,264		
Assis												
Chateaubriand	34	2,761	0,135	2,590	3,050	0,146	2,615	0,133	2,500	2,730		
Cambe	34	3,172	0,265	2,890	3,690	0,716	2,456	0,043	2,414	2,523		
Campo Largo	24	2,734	0,155	2,490	3,070	0,413	2,322	0,076	2,193	2,409		
Campo Mourao	44	2,927	0,098	2,650	3,149	0,520	2,407	0,032	2,370	2,430		
Cascavel	60	2,999	0,127	2,740	3,290	0,492	2,508	0,101	2,420	2,596		
Castro	20	2,875	0,135	2,690	3,090	0,299	2,576	0,000	2,576	2,576		
Cianorte	36	2,917	0,377	2,540	3,850	0,422	2,495	0,000	2,495	2,495		
Colombo	52	2,760	0,171	2,489	3,099	0,377	2,383	0,037	2,339	2,429		
Curitiba	17	3,003	0,064	2,890	3,090	-	-	-	-	-		
Foz do Iguaçu	139	2,802	0,153	2,499	3,299	-	-	-	-	-		
Francisco Beltrao	28	2,926	0,135	2,730	3,290	0,397	2,529	0,065	2,446	2,589		
Guarapuava	28	2,879	0,199	2,640	3,270	0,509	2,370	0,000	2,370	2,370		
Londrina	56	2,787	0,154	2,580	3,090	-	-	-	-	-		
Marechal Cândido Rondon	78	2,965	0,151	2,650	3,890	0,512	2,453	0,099	2,280	2,573		
Maringá	12	2,949	0,060	2,890	3,040	-	-	-	-	-		
Paranaguá	63	2,942	0,266	2,530	3,959	0,523	2,419	0,115	2,180	2,629		
Paranavai	28	3,131	0,315	2,539	3,390	-	-	-	-	-		
Pato Branco	26	2,812	0,122	2,680	3,090	0,406	2,406	0,085	2,310	2,508		
Pinhais	32	2,923	0,130	2,680	3,170	0,537	2,387	0,120	2,210	2,498		
Ponta Grossa	28	2,835	0,195	2,550	3,199	0,360	2,475	0,104	2,353	2,660		
Santo Antonio da Platina	54	2,803	0,159	2,580	3,249	0,439	2,364	0,045	2,294	2,399		
Sao Jose dos Pinhais	28	2,754	0,158	2,570	3,190	0,413	2,340	0,019	2,324	2,357		
Toledo	56	2,707	0,113	2,499	2,999	0,415	2,292	0,065	2,220	2,383		
Umuarama	32	2,861	0,132	2,600	3,090	0,522	2,338	0,054	2,255	2,440		
Uniao da	50	2,798	0,158	2,590	3,130	0,528	2,270	0,000	2,270	2,270		
	28	2,878	0,176	2,570	3,099	0,331	2,547	0,000	2,547	2,547		


Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

RESUMO II - Gasolina R\$/l

Período : 2020 - Maio

DADOS MUNICÍPIO

município	nº de postos pesquisados	Preço ao Consumidor					Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	margem média	preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo
Apucarana	56	3,663	0,126	3,490	3,990	0,445	3,218	0,109	3,039	3,329
Arapongas	36	3,668	0,083	3,490	3,890	0,525	3,143	0,128	3,060	3,308
Araucaria	32	3,483	0,135	3,199	3,699	0,420	3,063	0,090	2,945	3,151
Assis	38	3,584	0,093	3,450	3,750	0,399	3,186	0,018	3,170	3,201
Chateaubriand	40	3,694	0,154	3,280	3,890	0,535	3,158	0,038	3,104	3,211
Cambe	24	3,487	0,136	3,350	3,850	0,347	3,140	0,076	3,034	3,244
Campo Largo	56	3,598	0,177	3,250	3,999	0,528	3,070	0,127	2,925	3,160
Cascavel	64	3,691	0,105	3,570	3,999	0,521	3,170	0,109	3,075	3,264
Castro	24	3,521	0,060	3,470	3,690	0,114	3,407	0,000	3,407	3,407
Cianorte	44	3,735	0,086	3,599	3,999	0,635	3,100	0,000	3,100	3,100
Colombo	68	3,446	0,126	3,289	3,699	0,268	3,178	0,088	3,044	3,340
Delo	24	3,893	0,115	3,670	3,990	0,703	3,190	0,000	3,190	3,190
Opio	24	3,893	0,115	3,670	3,990	0,703	3,190	0,000	3,190	3,190
Curitiba	215	3,354	0,120	3,159	3,790	-	-	-	-	-
Foz do Iguacu	61	3,625	0,082	3,520	3,820	0,453	3,172	0,069	3,095	3,277
Francisco Beltrao	32	3,659	0,188	3,480	4,090	0,639	3,020	0,000	3,020	3,020
Guarapuava	56	3,492	0,166	3,290	3,890	-	-	-	-	-
Londrina	76	3,579	0,160	3,340	3,990	0,411	3,168	0,045	3,104	3,270
Marechal Candido Rondon	24	3,783	0,121	3,590	3,995	-	-	-	-	-
Maringa	68	3,641	0,115	3,410	3,970	0,496	3,144	0,100	2,962	3,484
Paranagua	36	3,687	0,148	3,299	3,790	0,482	3,205	0,166	3,050	3,360
Paranavai	24	3,728	0,093	3,630	3,990	0,561	3,167	0,113	3,020	3,308
Pato Branco	32	3,621	0,087	3,490	3,750	0,432	3,188	0,122	3,020	3,340
Pinhais	44	3,404	0,179	3,160	3,799	0,376	3,028	0,051	2,950	3,122
Ponta Grossa	60	3,338	0,085	3,190	3,549	0,269	3,070	0,080	2,995	3,146
Santo Antonio da Platina	32	3,604	0,071	3,480	3,790	0,454	3,150	0,054	3,100	3,206
Sao Jose dos Pinhais	64	3,363	0,109	3,099	3,599	0,265	3,098	0,073	2,980	3,219
Toledo	58	3,569	0,132	3,390	3,810	0,403	3,166	0,093	3,020	3,392
Umuarama	56	3,719	0,099	3,590	3,999	0,539	3,180	0,000	3,180	3,180
Uniao da	32	3,733	0,150	3,490	3,910	0,669	3,064	0,122	2,950	3,178



anp
Associação Nacional
de Distribuidores
de Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



CSA | SLP
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - PARANA

D E S U M O II - Etanol R\$/l

Período : 2020 - Maio

município	n° de postos pesquisados	Preço ao Consumidor				Preço Distribuidora			
		preço médio	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	desvio padrão	preço mínimo	preço máximo	
Apucarana	56	2,409	0,121	2,260	2,790	0,100	1,924	2,280	
Arapongas	36	2,457	0,084	2,340	2,690	0,064	2,079	2,221	
Araucaria	32	2,546	0,127	2,299	2,709	0,053	2,123	2,250	
Assis	40	2,527	0,044	2,490	2,620	0,099	2,204	2,651	
Chateaubriand	40	2,651	0,175	2,250	2,890	0,094	2,019	2,244	
Cambe	24	2,615	0,130	2,470	2,940	0,069	2,214	2,392	
Campo Largo	56	2,541	0,164	2,180	2,999	0,253	2,009	2,367	
Cascavel	64	2,661	0,100	2,490	2,880	0,405	2,240	2,271	
Castro	24	2,564	0,095	2,460	2,690	0,213	2,350	2,350	
Cianorte	44	2,610	0,058	2,499	2,699	0,400	2,210	2,210	
Colombo	68	2,473	0,118	2,290	2,799	0,316	2,157	2,298	
Coronel Prudente	24	2,598	0,119	2,370	2,690	-	-	-	
Curitiba	216	2,381	0,106	2,189	2,699	-	-	-	
Foz do Iguaçu	64	2,451	0,062	2,370	2,590	0,274	2,177	2,267	
Francisco Beltrão	32	2,779	0,169	2,590	3,190	0,511	2,268	2,268	
Guarapuava	56	2,521	0,133	2,350	2,790	-	-	-	
Londrina	84	2,488	0,148	2,190	2,900	0,364	2,124	2,302	
Marechal Cândido Rondon	24	2,733	0,112	2,580	2,900	-	-	-	
Maringá	68	2,530	0,088	2,370	2,790	0,349	2,181	2,416	
Paranaguá	36	2,717	0,162	2,399	2,990	0,478	2,238	2,263	
Paranavai	28	2,545	0,131	2,390	2,850	0,212	2,333	2,484	
Pato Branco	32	2,851	0,085	2,640	2,899	0,549	2,302	2,340	
Pinhais	44	2,480	0,185	2,160	2,899	0,280	2,200	2,372	
Ponta Grossa	60	2,431	0,098	2,290	2,639	0,218	2,212	2,263	
Santo Antônio da Platina	32	2,696	0,052	2,590	2,790	0,541	2,155	2,237	
São José dos Pinhais	64	2,447	0,098	2,279	2,699	0,349	2,098	2,213	
Toledo	68	2,497	0,075	2,380	2,780	0,294	2,204	2,380	
Umuarama	56	2,558	0,091	2,440	2,790	0,371	2,187	2,187	
União da Vitória	32	2,784	0,162	2,590	3,110	0,413	2,371	2,376	

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Flores
Portaria 158/2020



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 17/06/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0021894/2020

Número do processo: 0021894/2020 Situação: Em análise

Requerente: 644472294 - Divisão de Frotas Municipais

Beneficiário:

Solicitação: 8 - Processo



Em trâmite: Não

Código do parecer: 10 Número do processo: 0021894/2020

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 17/06/2020 14:07:05

Parecer: Em tempo,

Segue Manifestação e Justificativa da Divisão de Frotas, em atendimento aos itens A) e B) do parecer Jurídico.

Remeto para Análise.

Fazenda Rio Grande - PR, 17 de Junho de 2020.

Angélica Veloso Linhares Machado

Protocolo nº 21834/20 Requerente _____

Ofício nº _____ / _____



Diante da manifestação e documentação juntada,
inexiste óbice para o prosseguimento.

17.06.20

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo nº: 21894/2020

Memorando nº: 220/2020

Requerente: Secretaria Municipal De Administração



À S. M. De Administração:

Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. Prefeito.


Angélica Veloso L. Machado
Assistente Administrativo
Matricula 351665


Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 18/06/2020
PREFEITURA MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0021894/2020

Organograma de origem: 007.004.004 - Editais Compras

Organograma de destino: 007.005.001 - Frotas

Usuário de origem: suelen.meira

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0021894/2020	Processo	Memorando 220/2020	24/06/2020 13:52	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para adequação do Termo de referência conforme o Modelo Padrão. Indicar no Termo o Fiscal e incluir as Clausulas de fiscalização.

Súmula: Abertura de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de Combustíveis.

Total de processos: 1



Suelen Oliveira
Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020



PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **16 de Julho de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial Da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. O objeto deste PREGÃO é o “Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba”.

1.2. O valor total máximo estimado para os gastos com a presente licitação é de R\$ 1.845.075,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais).

1.2.1. O Maior Desconto a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis - ANP. O valor da Ata de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Registro de Preços, independente do desconto ofertado, será de R\$ 1.845.075,00 (Hum milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais), portanto o desconto não recairá sobre tal valor.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR** sobre o preço máximo dos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis - ANP, para entrega parcelada, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMA
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39.	1000	LIVRES	SMTER
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	LIVRES	SMU
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMG
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30.	1712	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942		SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940		SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS

20.01.16.482.0014.2.102.3.3.90.30	LIVRES	3007	LIVRES	SMH
04.01.12.361.0004.2.014.3.3.90.30	LIVRES	1104	LIVRES	SME
04.01.12.361.0004.2.017.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SME
16.01.12.361.0004.2.065.3.3.90.30	FEDERAL	1107	FEDERAL	SME
16.01.12.361.0004.2.068.3.3.90.30	ESTADUAL	1160	ESTADUAL	SME
16.01.12.361.0004.2.071.3.3.90.30	FEDERAL	1125	FEDERAL	SME
16.02.12.365.0004.2.070.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SME
16.02.12.365.0004.2.070.3.3.90.30	LIVRES	1103	LIVRES	SME
16.02.12.365.0004.2.070.3.3.90.30	LIVRES	1104	LIVRES	SME
16.03.12.361.0004.2.075.3.3.90.30	FEDERAL	1102	FEDERAL	SME
22.01.15.452.0017.2.108.3.3.90.30	LIVRES	1511	LIVRES	SMMA
22.01.15.452.0017.2.110.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMMA
22.01.15.452.0017.2.110.3.3.90.30	LIVRES	1511	LIVRES	SMMA
22.01.15.452.0017.2.111.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMMA
22.01.18.542.0017.2.125.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMMA
22.01.18.542.0017.2.125.3.3.90.30	LIVRES	1511	LIVRES	SMMA
30.01.18.542.0017.2.122.3.3.90.30	LIVRES	1511	LIVRES	SMMA
30.01.18.542.0017.2.122.3.3.90.30	ESTADUAL	1710	ESTADUAL	SMMA
08.01.15.451.0010.2.035.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMOP
08.01.15.451.0010.2.035.3.3.90.30	FEDERAL	1504	FEDERAL	SMOP
08.01.15.451.0010.2.035.3.3.90.30	LIVRES	1510	LIVRES	SMOP
08.01.15.451.0010.2.036.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMOP
08.01.15.451.0010.2.036.3.3.90.30	LIVRES	1510	LIVRES	SMOP
08.01.15.452.0010.2.034.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMOP
08.01.15.452.0010.2.034.3.3.90.30	LIVRES	1504	LIVRES	SMOP
08.01.15.452.0010.2.034.3.3.90.30	LIVRES	1510	LIVRES	SMOP
08.01.15.452.0010.2.034.3.3.90.30	FEDERAL	1512	FEDERAL	SMOP
35.01.08.244.0022.2.134.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMM
15.01.10.301.0003.2.051.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMS
15.01.10.301.0003.2.051.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMS
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	ESTADUAL	1371	ESTADUAL	SMS
15.02.10.301.0003.2.054.3.3.90.30	FEDERAL	1494	FEDERAL	SMS
15.03.10.305.0003.2.056.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.03.10.305.0003.2.056.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.03.10.305.0003.2.056.3.3.90.30	FEDERAL	1324	FEDERAL	SMS
15.03.10.305.0003.2.056.3.3.90.30	FEDERAL	1494	FEDERAL	SMS
15.04.10.301.0003.2.058.3.3.90.30	LIVRES	1510	LIVRES	SMS
15.04.10.301.0003.2.058.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMS
15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.30	LIVRES	1303	LIVRES	SMS
15.05.10.302.0003.2.062.3.3.90.30	ESTADUAL	1369	ESTADUAL	SMS
15.05.10.302.0003.2.063.3.3.90.30	LIVRES	1000	LIVRES	SMS





15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDS
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRES	GABINETE
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30.	1000	LIVRES	SMELJ
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	LIVRES	BOMBEIROS

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;



- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
 - f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da



legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico 75/2020”

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 75/2020”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.



9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor estimado para cada item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;
- d) Apresentar indicação do percentual de desconto fixo a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis, valores grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando as demais e sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Havendo divergência de valores será considerado aquele grafado por extenso;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-



se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL** obtido através do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS DE PREÇOS sempre levando em conta as exigências fixadas em edital.



11.1.1.1. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

11.1.2. Definidas as PROPOSTAS DE PREÇOS que atendam às exigências acima, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, representado pelo:

11.1.2.1. MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO fixo a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicomcombustíveis.

11.1.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada ITEM, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).



11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.



12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



- ↳ c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- ↳ d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- ↳ e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

↳ 13.1.4. Qualificação Técnica

- ↳ a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
 - a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;
 - a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

↳ 13.1.5. Documentação Complementar:

- ↳ a) Declaração conforme Anexo III do edital, assinada por representante legal da empresa.

↳ 13.1.6. Documentação Específica:

- ↳ a) Comprovante de autorização da ANP (Agência Nacional do Petróleo) – conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- ↳ b) Declaração, sob as penalidades de Lei, que as instalações e a tancagem do posto observam as normas e regulamentos: da ANP; da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT; da Prefeitura Municipal; do Corpo de Bombeiros; de proteção ao meio ambiente, de acordo com a legislação aplicável e do departamento de estradas de rodagem, com circunscrição sobre a área de localização do posto revendedor, conforme Portaria regulamentadora nº. 116 de julho de 2000;
- ↳ c) Declaração, sob as penalidades de Lei, que manterá posto de fornecimento num raio de no máximo 5.000 (cinco mil) metros da Sede do Setor de Frotas Municipal.
 - c.1) A comprovação do posto de fornecimento deverá ser realizada no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio de Alvará de Funcionamento ou documento equivalente.
 - c.2) A não apresentação da prova quando da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato implicará em inabilitação/desclassificação da proponente.
 - c.3) Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento para abastecimento e pelo dever de realizar o abastecimento junto ao estabelecimento da fornecedora.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

*Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

*§ 1º **Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.***

*§ 2º **A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.***

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista no Anexo I para cada item;
- b) Valor total estimado para cada item;
- c) O **percentual de desconto fixo proposto** a ser aplicado refere-se aos combustíveis constantes na Tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicompostíveis, grafados em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.



16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

17.2. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

17.2.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

17.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel);

17.3.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja prejudicado.



17.4. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Autorização de Fornecimento esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Autorização de Fornecimento.

17.5. A contratada devesse emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou máquina);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Valor por litro do dia do abastecimento
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor.

17.6. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

17.7. Cupons sem assinatura, ou com placa errada serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

17.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço máximo praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

17.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo deve-se a oscilação do preço do combustível até o preço máximo (valor bomba/dia) e pelo pagamento ser a prazo.

17.10. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

17.11. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

17.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.13 A fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.14. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

17.15. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.17. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



19. DA DISPENSA DA GARANTIA:

19.1 Não será exigida prestação de garantia, para as aquisições decorrentes deste PREGÃO.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,



comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

21.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.



21.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

21.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

21.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

21.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

21.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

21.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

21.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

21.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV - Minuta da ATA Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 03 de Julho de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 75/2020 - PE

Processo Administrativo: 172/2020
Data do Processo Adm.: 22/06/2020
Processo de Licitação: 172/2020
Data do Processo: 22/06/2020

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
Lote:					
1	2.500,00	LTR	Álcool Comum	2,8300	7.075,0000
2	250.000,00	LT	Gasolina Comum	3,6800	920.000,0000
3	300.000,00	LT	Diesel S10	3,0600	918.000,0000
Total Máximo do Lote:					1.845.075,0000
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Máximo Geral:	1.845.075,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

TERMO DE REFERÊNCIA
COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com os itens da relação contida no anexo I.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

2.1. As especificações, quantidades, preços unitários e globais serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADES	QUANTIDADE
1	Álcool Comum	Litros	2.500,00
2	Gasolina Comum	Litros	250.000,00
3	Diesel S10	Litros	300.000,00

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Manutenção da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal no protocolo financeiro, constando em seu teor o número do empenho. As notas devem estar devidamente atestadas pela Secretaria competente, acompanhada das certidões negativas de INSS (Instituto Nacional do Serviço Social) e FGTS (Fundo de Garantia Tempo Serviço).

5. PRAZO DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

5.2. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

5.2.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

5.3. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel);

5.3.1 Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja prejudicado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a *Autorização de Fornecimento* esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na *Autorização de Fornecimento*.

5.5. A contratada deverá emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou máquina);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Valor por litro do dia do abastecimento
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor.

5.6 Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

5.7 Cupons sem assinatura, ou com placa errada serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

5.8. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço **máximo** praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

5.9. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo deve-se a oscilação do preço do combustível até o preço máximo (valor bomba/dia) e pelo pagamento ser a prazo.

6. RESPONSABILIDADE

6.1. A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e conseqüentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

7. CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata do registro/contrato.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	Valor Estimado para aquisições	Percentual de desconto sobre a Tabela XXXX (%).
1	Álcool Comum	Litros	2.500,00	R\$ 7.075,00	%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000,00	R\$ 920.000,00	
3	Diesel S10	Litros	300.000,00	R\$ 918.000,00	

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 75/2020

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevogavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2020

1. Aos dias do mês de de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **“Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	Valor Estimado para aquisições	Percentual de desconto sobre a Tabela XXXX (%).
1	Álcool Comum	Litros	2.500,00	R\$ 7.075,00	%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000,00	R\$ 920.000,00	
3	Diesel S10	Litros	300.000,00	R\$ 918.000,00	

1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as



condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2020.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

3.1.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

3.2. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel);

3.2.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja prejudicado.

3.3. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Autorização de Fornecimento esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Autorização de Fornecimento.

3.4. A contratada devesse emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou máquina);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;
- f) Valor por litro do dia do abastecimento
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor.

3.5. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.6. Cupons sem assinatura, ou com placa errada serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.



3.7. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço máximo praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.8. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo deve-se a oscilação do preço do combustível até o preço máximo (valor bomba/dia) e pelo pagamento ser a prazo.

3.9. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.10. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.12. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

3.14. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.

3.15. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10.1, II, "c" da Ata de Registro de Preços.



3.16.. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 4, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMA
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	LIVRES	SMU
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



36.01	13.392.0005	2.019.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01	13.392.0005	2.020.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01	13.695.0005	2.142.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01	13.695.0005	2.143.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01	23.695.0005	2.136.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
17.01	08.243.0011	6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.02	08.244.0011	2.081.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
17.02	08.244.0011	2.082.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
17.03	08.243.0011	6.005.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03	08.244.0011	2.085.3.3.90.30	1942		SMAS
17.04	08.243.0011	6.009.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.04	08.244.0011	2.089.3.3.90.30	1940		SMAS
17.04	08.244.0011	2.092.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.01	08.244.0011	2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
20.01	16.482.0014	2.102.3.3.90.30	3007	LIVRES	SMH
04.01	12.361.0004	2.014.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
04.01	12.361.0004	2.017.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
16.01	12.361.0004	2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.01	12.361.0004	2.068.3.3.90.30	1160	ESTADUAL	SME
16.01	12.361.0004	2.071.3.3.90.30	1125	FEDERAL	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1103	LIVRES	SME
16.02	12.365.0004	2.070.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
16.03	12.361.0004	2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
22.01	15.452.0017	2.108.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01	15.452.0017	2.110.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
22.01	15.452.0017	2.111.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01	18.542.0017	2.125.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	ESTADUAL	SMMA
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMM
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1371	ESTADUAL	SMS
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1324	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	ESTADUAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDS
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	LIVRES	GABINETE
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMELJ
11.01 06.182.0012 2.044.3.3.90.30	3515	LIVRES	BOMBEIROS

8. A Detentora da Ata obriga-se a:

8.1. A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

8.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

8.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

8.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

8.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;



8.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

8.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

8.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9. Das Obrigações da Contratante:

9.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento do objeto;

9.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.



10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER N.º 483/2020



Processo n.º 21894/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Frotas

Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação e Ata de Registro de Preços

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação modalidade Pregão Presencial e respectiva Ata de Registro de Preços, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei n.º 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de junho de 2020.


Fábio Júlio Nogaña
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



Protocolo nº 21894 / 2020 Requerente: S. M. A

Ofício nº _____ / _____

Siqu para autorização do Sr. Prefeito.

Juelen m. A. de Oliveira
01/07/2020

[Signature]
Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 5020/2019

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS EM *01/07/2020*

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº159/2020 de 06 de julho de 2020

Página 1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 68/2020
PROTOCOLO 21539/2020
Processo Administrativo nº. 169/2020
Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.



Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2020.

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE
SCHEIVARASKI:00966354958
66354958
Data: 2020.07.03 14:18:05 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de julho de 2020.

Assinado de forma digital por
EDUARDO DUARTE
SCHEIVARASKI:00966354958
54958
Data: 2020.07.03 14:15:27 -03'00'

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

JULIO CESAR DE LIMA:05447150
809
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DE LIMA:05447150809
Dados: 2020.07.06 09:51:53 -03'00'

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 64/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **AGL - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 09, 21, 27, 31, 43, 56, 70 e 78, resultando no valor total de R\$ 642.311,44 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos); **CASA DO MAMAO COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.127.977/0001-89, vencedora dos itens 01, 29, 32, 34, 36, 42 e 62, resultando no valor total de R\$ 291.383,20 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); e **JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.940/0001-26, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 77, resultando no valor total de R\$ 1.499.925,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 477/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 02 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

57437/2020

NOVA DATA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 68/2020

Processo Administrativo nº. 169/2020 / Protocolo nº 21539/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

57654/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020

Processo Administrativo nº. 172/2020 / Protocolo nº 21894/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

57625/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20 de julho de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (refrigeração, eletrodomésticos, lavadoras de pressão, armários e mesas de escritório e câmaras de vacina) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação 20 de julho de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 21 de julho de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (som, eletrônico, impressoras, portões eletrônicos, sistema de monitoramento de imagens) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação 21 de julho de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 89/2020

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 22 de julho de 2020 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis (roçadeiras, sopradores, cortadores de grama, motosserras, moto poda) incluindo fornecimento de peças e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação 22 de julho de 2020 às 09:00 horas. Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 03 de julho de 2020.

Samantha Pécoits
Pregoeira

57469/2020

Guarapuava

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 68/2020

Processo n.º 174/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA PARA AUXILIAR NA IDENTIFICAÇÃO DOS SUSPEITOS DE COVID-19 E NO MAPEAMENTO DO RITMO DE EXPANSÃO DO NOVO CORONA VÍRUS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - LEI FEDERAL 13.979/2020.

O Diretor de Licitações e Contratos, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto n.º 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, Lei n.º 13979/2020, Decreto Municipal n.º 7820/2020, bem como Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, de n.º 499/2020, RATIFICA a Dispensa de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADA: TRIAGIL INTERMEDIações TECNOLÓGICAS EM SAÚDE LTDA (CNPJ: 31.898.962/0001-33).

VALOR TOTAL: R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 03 de julho de 2020

ABIMAE DE LIMA VALENTIM
Diretor de Licitações e Contratos

57628/2020

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 7167/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº 001/2020 - PMG INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2020- PMG

O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo desta forma a equipe necessária para atendimento à população. Os interessados deverão protocolar os documentos em envelope fechado, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h em dias de expediente, no endereço:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0 (ZERO) KM REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007 PARA O LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/07/2020 à 15/07/2020. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:00m do dia 16/07/2020. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30m do dia 16/07/2020. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00m do dia 16/07/2020. LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andira.pr.gov.br - link - licitações, ou www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas", maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190 - Jardim Vésper - Andirá - PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:00m pelo telefone (043) 3538 - 8100. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma corretora de mercadorias associada ou pelos telefones: São Paulo-SP (11) 3293-0700, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre-RS (51) 3216-3700, Uberlândia-MG (34) 3212-1433 e Rio de Janeiro (21) 2223-9612. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras associadas.

Andirá, 1 de Julho de 2020.
 ALLAN PIERRE BARBEZANI
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020

Objeto: Contratação de empresa visando a ligação viária (por meio de ponte) entre o novo centauro II e Novo Imperial, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Desenvolvimento Urbano - SEODUR, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações e anexos constantes no respectivo Edital. Encerramento do recebimento dos envelopes até 09h15min do dia 23 de julho de 2020 e abertos a partir das 09h30min horas, mesmo dia, no mesmo local. O edital completo poderá ser obtido em sua íntegra no site: <http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao>.

Arapongas, 2 de julho de 2020.
 RICARDO KANEHIRO KOIKE
 Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2020
 Repetição

ARAPONGAS - PR UASG 987427 - pma - REPUBLICAÇÃO
 A Prefeitura Municipal de Arapongas-PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO, que tem por objeto a aquisição de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), para atendimento à situação de ESPIN (Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional) em decorrência do COVID 19, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 14 de julho de 2020. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Garças, 750, Centro - Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitaao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através dos telefones (43)3902-1052.

Arapongas, 3 de julho de 2020.
 IVANA YUMI SAITO PEREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2020

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização de ar condicionado, incluindo os materiais e equipamentos necessários às manutenções, para atender as demandas das Secretarias Municipais: "Envelope de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA", às 08:45 horas do dia 30 de julho de 2020, "no setor de licitações, situado na Av. Italo Orcelli, nº 604, centro Cafetal do Sul - PR O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafetaldosul.pr.gov.br.

MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020

O Prefeito Municipal de Campo Magro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA e ADJUDICA, o Pregão Presencial nº 38/2020, em conformidade com a documentação apresentada, parecer jurídico favorável e nos termos da Lei nº 8.666/93 e Leis Complementares, a presente licitação, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializada para execução dos serviços descritos no Projeto de Trabalho Técnico Social da Área de Urbanização Integrada 09 - FASE 01, integrante do Termo de Compromisso 0352765-89/2011 - APA do Passaúna, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência", cuja empresa vencedora foi: PAINEL PESQUISAS, CONSULTORIA E PUBLICIDADE LTDA. Valor: R\$ 108.900,00 (cento e oito mil e novecentos reais).

Campo Magro, 2 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Processo Nº 048/2020

Tipo: Menor Preço Global. Data de abertura: 02/07/2020 Horário: 09 horas
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia elétrica, para fins de "fornecimento e instalação de 1014 luminárias de led", conforme especificado no Termo de Referência (Anexo 01) e demais documentos constantes do edital. A equipe de Apoio do Pregão constatou que a empresa abaixo identificada apresentou a sua documentação em conformidade com as exigências previstas edital, adjudicando o lote/item licitado na forma adiante mencionada: PROPONENTE: ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS EIRELI - ME., CNPJ Nº. 13.348.127/0001-48. LOTE/ITEM: Lote nº. 01, item nº. 01. VALOR TOTAL (R\$): 618.990,00.

Clevelândia, 2 de julho de 2020.
 DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 41/2020, o qual tem como objeto o "Fornecimento de material para o sistema de iluminação pública, compreendendo a instalação de luminárias tipo SOLAR", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa SERRALE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.909.531/0001-60, vencedora do item 01, com o valor unitário de R\$ 1.115,04 (mil, cento e quinze reais e quatro centavos); e do item 02, com o valor unitário de R\$ 1.115,04 (mil, cento e quinze reais e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 488/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de julho de 2020.
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 64/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: AGL - COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.051.036/0001-66, vencedora dos itens 09, 21, 27, 31, 43, 56, 70 e 78, resultando no valor total de R\$ 642.311,44 (seiscentos e quarenta e dois mil, trezentos e onze reais e quatro centavos); CASA DO MAMAÓ COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.127.977/0001-89, vencedora dos itens 01, 29, 32, 34, 36, 42 e 62, resultando no valor total de R\$ 291.383,20 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos); e JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 33.924.940/0001-26, vencedora dos itens 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 33, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, e 77, resultando no valor total de R\$ 1.499.925,54 (um milhão, quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 477/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 2 de julho de 2020.
 MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

Processo Adm. nº. 172/2020 / Prot. nº 21894/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de julho de 2020.
 EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
 Pregoeiro

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2020

NOVA DATA

Processo Adm. nº. 169/2020 / Prot. nº 21539/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da Frota Municipal e Corpo de Bombeiros, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 06/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/07/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 3 de Julho de 2020.
 EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
 Pregoeiro

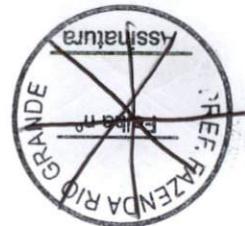
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 108/2020

Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019, do Edital de Concorrência Pública nº 013/2019 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ nº 67.156.943/0002-60. Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em execução de obras de galerias de águas pluviais, conforme projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, na Rua Ministro Gabriel Passos, Rua Ferraz, Parque Industrial e imediações, exceto tubo de concreto será fornecido pelo município. Objeto do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 182/2019. Da prorrogação do prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, encerrando-se, portanto, em 05 de dezembro de 2020. Da prorrogação do prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, passando de 270 (duzentos e setenta) dias para



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2020		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	172		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preço para o Fornecimento de Combustíveis, para atender a demanda das Secretarias e Corpo de Bombeiros dessa Municipalidade.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	02012003339030000000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.845.075,00		
Data de Lançamento do Edital	06/07/2020	Data Registro	06/07/2020
Data da Abertura das Propostas	16/07/2020	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)

[Excluir](#)

CPF: 5572081906 ([Logout](#))



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

AUTO POSTO KFS LTDA
À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Sr. PREGOEIRO,

Ref.: Edital de Pregão nº. 75/2020

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente em Curitiba".

ITEM	ESPECIFICACAO	UN.	QUANTID.	VLR ESIMADO	% DESC
1	Alcool Comum	Litros	2.500	R\$ 7.075,00	0,01%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000	R\$ 920.000,00	0,01%
3	Diesel S10	Litros	300.000	R\$ 918.000,00	0,01%

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta dias) a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Fazenda Rio grande, 08 de Julho de 2020.

AUTO POSTO KFS LTDA

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR

Av. E.M. Florio, 1 Petróleo, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3627 9299

Selo nº 1Vrmk 9dcJZ lvmZk Controle: 8VHmp dvyd
Válida esse selo em <http://municipal.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI** "0120" Dou fe

Curitiba, 08 de julho de 2020 - 15:00:47h

Em Teste da Verdade

Edio Mourer Albino - Escrevente

Embalamentos: R\$8 41 (VRC 43 80) Selo Fornecedor: R\$2 90
Fornecedor: R\$2 10 FADEP R40 42 SS R40 34

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO

PROPOSTA DO GRUPO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão nº 752020

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba.

Modo de Disputa: Aberto

Data e horário para início da entrega de propostas: 06/07/2020 08:00

* Data e horário limites para entrega de propostas: 16/07/2020 09:30

* Data e horário considerados para início da sessão pública.

GRUPO 1

Para ver a descrição complementar do item, clique na descrição do mesmo.

Item	Descrição	Tratamento Diferenciado	Aplicabilidade Decreto 7174	Aplic. Margem Preferência	Unid. Fornec.	Qtd. Estimada	Desconto (%)	Valor Estimado (R\$)	Val. Total c/ Desc. (R\$)
1	<u>Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante</u> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado ETANOL ...	-	-	Não	Unidade	2500	0,0100	7.075,0000	7.074,2925
2	<u>Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante</u> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado GASOLINA COMUM ...	-	-	Não	Unidade	250000	0,0100	920.000,0000	919.908,0000
3	<u>Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante</u> Descrição Detalhada do Objeto Ofertado DIESEL S10 ...	-	-	Não	Unidade	300000	0,0100	918.000,0000	917.908,2000

Tratamento Diferenciado Tipo I: Participação Exclusiva de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo II: Exigência de subcontratação de ME/EPP

Tratamento Diferenciado Tipo III: Cota para participação exclusiva de ME/EPP

Fechar



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de Alteração de sociedade limitada:

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360; e

DIRCEU BRUNO RODRIGUES, brasileiro, natural de Jundiá do sul – PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, maior, nascido em 22/04/1969, empresário, no do CPF 717.415.859-53, identidade 5.331.414-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Rio Amazonas, 96 Bairro Iguaçu – CEP 83.820-000 – Curitiba – PR

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Galha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2013 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim promover a presente alteração contratual conforme clausulas abaixo:

Clausula Primeira: Ingressa na sociedade, neste ato **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Galha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Clausula Segunda: Retira-se da sociedade neste ato **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, acima qualificado, possuidor de R\$ 279.180,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e oitenta reais) divididos em 279.180 (Duzentas e setenta e nove mil cento e oitenta quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio ingressante **FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP**;

Clausula Terceira: Retira-se da sociedade neste ato **DIRCEU BRUNO RODRIGUES**, acima qualificado, possuidor de R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais) divididos em 2.820 (Duas mil oitocentos e vinte quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, das quais vende e transfere ao sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**;

Clausula Quarta: Os Sócios retirantes dão aos sócios ingressantes, plena, razão e geral quitação da cessão de quotas ora efetuada, declarando conhecer a situação financeira e econômica da sociedade;

Clausula Quinta: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
 PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702529610. NIRE: 41207565256.
 AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

Clausula Sexta: (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

Clausula Sétima: Em virtude desta alteração contratual o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI - EPP, com sede e foro jurídico na Rua Gavião, 640, esquina com Avenida Portugal e Travessa Zabelê, Bairro Galha Azul, Fazenda Rio Grande, CEP 83824-085, Estado do Paraná com seu CONTRATO SOCIAL arquivado na JUCEPAR sob NIRE nº 41600478126 em 03/08/2016 e inscrito no CNPJ sob nº 25.361.278/0001-15 representada pelo seu titular **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, RG 6.511.730-4 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360 e

DAVID DANGUI NEPOMOCENO, Brasileiro, Casado (regime total de separação de bens), Contador, CPF nº 015.951.289-13, e carteira profissional sob nº 46200 emitido pelo conselho regional de contabilidade/PR, residente e domiciliado na Rua Alberto Francisco Tossin, nº 139 Ap. 402 Andar 01, Bairro Mossunguê, Curitiba/PR, CEP 81.200-360;

Únicos sócios da sociedade empresaria Limitada **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede em Fazenda Rio Grande, Paraná sito à Avenida Portugal nº 1014, Bairro Galha Azul CEP 83.824-109 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207565256 em 18 de Março de 2016 e CNPJ 17.791.574/0001-28, resolvem assim, promover a presente consolidação contratual, conforme clausulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO KFS LTDA** com sede e foro na Fazenda Rio Grande no Estado do Paraná, sito a Avenida Portugal, n 1014



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
 PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702529610. NIRE: 41207565256.
 AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256



Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-109, com nome fantasia de "AUTO POSTO GRALHA AZUL" inscrita no CNPJ sob n 17.791.574/0001-28.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade é a exploração dos ramos de: "Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, Comércio Varejista de Lubrificantes, Serviços de Lavagem em Veículos Automotores e Comércio Varejista de Mercadorias em loja de Conveniência".

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 282.000 (duzentas e oitenta e duas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>Quotas</u>	<u>Percentual</u>	<u>Valor</u>
FAZENDA ADMINISTRACAO DE BENS E PARTICIPAÇÕES EIRELI	279.180	99%	R\$ 279.180,00
DAVID DANGUI NEPOMOCENO	2.820	1%	R\$ 2.820,00
SÓCIOS	282.000	100%	R\$ 282.000,00

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 18 de março de 2013.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios os termos do decreto n 3.708, de 10.01.19 e da Lei 10.406/2002 e limitada ao valor do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**AUTO POSTO KFS LTDA****CNPJ 17.791.574/0001-28****NIRE 41207565256**

Paragrafo Primeiro: O capital social poderá ser elevado ou reduzido segundo a necessidade da empresa nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios, respeitadas as previsões legais atinentes a matéria em especial as do art. 1.082 da Lei 10.406.

CLAUSULA SETIMA: A sociedade será administrada pelo administrador não sócio **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, contadora, CPF 006.260.859-26, RG 7.548.724-0 SSP-PR residente e domiciliada a Rua Luis Gasparim, 119, Borda do Campo, Quatro Barras-PR, CEP 83.425-000 e pelo sócio **DAVID DANGUI NEPOMOCENO**, privativa e individualmente, com poderes para administrar e representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas, e terceiros em geral, bem como praticarem todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou a defesa da sociedade, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, ou, que poderá ser inferior a um ano, e no caso deste, devese iniciar no dia 1 dia de cada período, encerrando-se no último, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
 PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702529610. NIRE: 41207565256.
 AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5**AUTO POSTO KFS LTDA****CNPJ 17.791.574/0001-28****NIRE 41207565256**

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes no último balanço patrimonial, fica destinado que no mínimo 10% do lucro líquido serão destinados a investimentos e reservas de capital.

CLAUSULA NONA: Um mês seguinte ao termino do exercício social, os sócios, convocara nos termos da lei 10.402/202, em caráter ordinário, assembleia geral, atendendo ao prazo de realização e para deliberar sobre as matérias previstas no art. 1078 da referida lei a saber:

- I. Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial;
- II. Designar administradores se for o caso;
- III. Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia;

Paragrafo Primeiro: Qualquer outra assembleia geral que se faça necessária em caráter extraordinário poderá ser convocada por qualquer meio dos sócios, com antecedência mínima de 15 dias, podendo a mesma convocada por qualquer meio de evidencia a ciência inequívoca dos demais sócios com direito a voto. Os sócios poderão fazer representar a sociedade através de procuradores devidamente constituídos através de instrumento público, desde que tais mandatários não possuam desavenças notórias com os demais sócios.

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, onde melhor lhe convier, dentro e fora do País, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
 PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702529610. NIRE: 41207565256.
 AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qual sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. **Paragrafo único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: : (Os) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande-PR, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma única via.

Fazenda Rio Grande, 01 de Fevereiro de 2017.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
 PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11702529610. NIRE: 41207565256.
 AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

9

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28

NIRE 41207565256




TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

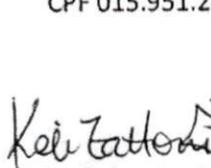
Fazenda Administração de Bens e Participações EIRELI

CNPJ 25.361.278/0001-15


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

David Dangul Nepomoceno

CPF 015.951.289-13


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Keli Cordeiro dos Santos Zattoni

CPF 006.260.859-26


TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Dirceu Bruno Rodrigues

CPF 717.415.889-53



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: kIdlc.9asm0.JGapi - VryIO.PfSD
Consultar em <http://funarpen.com.br>

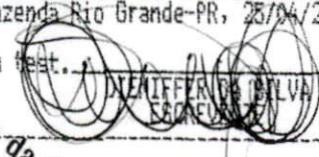
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
DIRCEU BRUNO RODRIGUES, DAVID D'ANGUI NE-
POMOCENO,
Fazenda Rio Grande-PR, 24/04/2017

Em test.  da verdade:
LARISSA NICOLETTI DE ASSIS
ESCREVENTE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rodrigo Martins Silverio
Tabeliao - Tel.:(41) 3627-1364

Selo: RNOUc.9umix.KbjPF - 3GkEI.07RS
Consultar em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de:
KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI,
Fazenda Rio Grande-PR, 25/04/2017

Em test.  da verd.

Dieniffer da Silva
Escrevente
Portaria nº 022/2013



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2017 17:00 SOB Nº 20172252431.
PROTOCOLO: 172252431 DE 26/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702529610. NIRE: 41207565256.
AUTO POSTO K.F.S LTDA.

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.791.574/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/03/2013	
NOME EMPRESARIAL AUTO POSTO K.F.S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO POSTO GRALHA AZUL	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1014	COMPLEMENTO	
CEP 83.824-109	BAIRRO/DISTRITO GRALHA AZUL	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO POSTOGRALHAZUL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (41) 3604-5886 / (41) 9842-0060		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/03/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 18:23:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504174835490429

Informação obtida em 08/07/2020 11:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **AUTO POSTO K.F.S LTDA**
CNPJ: **17.791.574/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:55:29 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **E165.B233.DB27.A525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022011326-03



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.791.574/0001-28**
Nome: **AUTO POSTO KFS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AUTO POSTO KFS LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 144300 - AUTO POSTO KFS LTDA
Endereço: Avenida PORTUGAL, 1014 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-109

Código de Controle _____

CWZINYYVZDZHDA51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Julho de 2020



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico do Município : 100640029714

NOME / RAZÃO SOCIAL

AUTO POSTO KFS LTDA

ATIVIDADE

COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES E COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA

ENDEREÇO

Logradouro: Avenida PORTUGAL

Número: 1014

Complemento:

CEP: 83824-109

Bairro:

GRALHA AZUL

Cidade:

Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 17791574000128

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARA DEFINITIVO CONFORME PROTOCOLO Nº AR00000320/2018.

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004

Válido enquanto satisfizer as exigências da Legislação vigente.

Fazenda Rio Grande(PR), 15/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Tatiane Berdusco de Souza

Chefia da Divisão de Arrecadação

Matrícula 349.401

Documento Nº : 69



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.791.574/0001-28

Certidão n°: 15607871/2020

Expedição: 08/07/2020, às 11:53:34

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.791.574/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execucoes Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Julho de 2020

MARCOS VINICIUS TROIANO

Marcos Vinicius Troiano
Titular Ofício do Distribuidor
Fazenda Rio Grande - PR
Assinatura Digital

Custas = R\$ 32,72

Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE FAZENDA RIO GRANDE
CNPJ 05.916.640/0001-60

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, com sede na Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Galha Azul, CEP 83.824-100, Fazenda Rio Grande PR, neste ato representado por sua administradora Keli Cordeiro dos Santos Zattoni, brasileira, casada, portador do RG nº 7.548.724-0 SSP-PR e CPF nº 006.260.859-26, **detém qualificação técnica** para atuar no fornecimento dos combustíveis abaixo relacionados:

COMBUSTIVEL	QUANTIDADE (litros) p/ mês
Alcool	5.000
Gasolina	7.000
Diesel	10.000

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que compromettesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas"

O Contrato de fornecimento é cumprido conforme as suas regras e prazos.

05.916.640/0001-60

ASS. DE PRODUTORES RURAIS DO PR

AV. DAS PARAVICINAS, 622
EUCALIPTOS - CEP: 83.820-068
FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2020.

Suelen de Fatima Reyka
EMATER - ASSOC PRODUTORES RURAIS FAZ RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Marcelo Rourisc Martins Silverio
Tabeliao - Tel.: (41) 3627-1304

Selo: a2vkr.arN6w.vL20 - DAN9).ZTFF9
Consultar em: <http://funpfeen.org.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
SUELEN DE FATIMA REYKA,
Fazenda Rio Grande-PR, 09/07/2020

da verdade
EBCREVEN
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS FAZ. RIO GRANDE
Faz. Rio Grande

AUTO POSTO KFS LTDA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa AUTO POSTO KFS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, com sede na Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-100, Fazenda Rio Grande PR, neste ato representado por sua administradora Keli Cordeiro dos Santos Zattoni, brasileira, casada, portador do RG n.º 7.548.724-0 SSP-PR e CPF n.º 006.260.859-26, detém qualificação técnica para atuar no fornecimento de **COMBUSTIVEIS ALCOOL, GASOLINA E DIESEL S10.**

Informamos ainda que, o fornecimento foi realizado seguindo os padrões e prazos exigidos com qualidade, não tendo havido nada que comprometesse sua reputação ético-profissional e cumprindo integralmente as disposições contratuais estipuladas"

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2020.

Keli Cordeiro dos Santos Zattoni

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. 721 Floriano Peixoto, 855 - Boqueirão - Curitiba - PR
Tel: 41 3121 3999

Selo nº XvrmK K9ZJZ NmZk Controle: 6VHmp JEzWP
Valde esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI** *0120* Dou fé
Curitiba, 08 de julho de 2020 - 15:01:24h
Em Teste da Verdade

Paulo Meurer Albino - Escrevente
Emolumentos: R\$4,15 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80
Tularem: R\$1,86, FADEP: R\$0,21, SS: R\$0,13

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

Sr Pregoeiro,

A Empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, inscrição estadual 90677115-29, com sede na Avenida Portugal, 1014, Bairro Gralha Azul, CEP 83.824-109, em conformidade com o disposto no Art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, DECLARA, para fins de direito que:

- a) Não esta impedida de licitar ou contratar com a administração Publica, em qualquer de suas esferas;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo;
- c) Não possui em seu quadro pessoal, empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- d) Não se encontra sob falência, concurso de credores, liquidação ou suspensa;
- e) Não possui, em quadro de pessoal, empregados sem registro em CTPS;

Por ser verdade firmo o presente

Fazenda Rio Grande, 08 de Julho de 2020

Keli Cordeiro
SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI

Serviço Distrital do Boqueirão
Mônica M: Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Rua Floriano de Azevedo, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9000

Selo nº hVrm4.K8ZJZ.lvmZk. Controle: 6VHmp.rZLDm
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI** "0120". Dou fé.

Curitiba, 08 de julho de 2020 - 15 01 23h
Em Teste da Verdade
Fábio Meurer Albino - Escrivante
Empenhos: R\$4,99 (ARC 21.70), Selo Funarpen R\$0,80,
Funarpen R\$1,05, FADER: R\$0,21, IRS: R\$0,17





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ANEXO VIII – DECLARACAO DE NÃO PARENTESCO.

REF. PREGÃO Nº 75/2020
Sr. PREGOEIRO,

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE, declara para os devidos fins que eu Keli Cordeiro dos Santos Zattoni, portadora CPF 006.260.859-26, não ser servidora do município de Fazenda Rio Grande, nem cônjuge, nem parente em linha reta e colateral, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada a contratação;

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2020

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
CPF 006.260.859-26

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR



Selo nº dVrm4.K9ZJZ.IvWZk. Controle: 6VHmp JrcXA
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI** *0120* Doc fe.
Curitiba, 07 de julho de 2020 - 15:01:14h
Em Teste de Verdade
Fábio Maurer Albino - Escrivente
Emprego: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,80.
Funarpen: R\$1,06. FADEP: R\$0,21. ISS: R\$0,17





CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ : 17.791.574/0001-28
Número de Autorização : PR/PR0167343
Número Despacho : ANP N° 1872
Data da Publicação : 05/12/2014
Endereço : AVENIDA PORTUGAL - 1014 -
GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **13:14:00** horas do dia **08/07/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **5E49.29ED.ED8B.8B36**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ITEM 13.1.6 b – DECLARACAO DE INSTALAÇÕES E TANCAGEM

REF. PREGÃO Nº 75/2020
Sr. PREGOEIRO,

Em atendimento ao item 13.1.6 b do edital, declaramos, sob as penalidades da lei, que nossas instalações e que a tancagem do posto atendem as normas e regulamentos da ANP, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), da prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande bem como do corpo de bombeiros.

Atende também as normas do departamento de estrada de rodagem conforme portaria regulamentadora nº 116 de julho de 2000

Para tal comprovação anexamos o Certificado de Bombeiros, Alvará Municipal, Certificado de Revendedor ANP e Licença de Operação IAP;

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2020

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
CPF 006.260.859-26



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ITEM 13.1.6 c – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO.

REF. PREGÃO Nº 75/2020
Sr. PREGOEIRO,

Em atendimento ao Item 13.1.6 c, Declaramos, sob pena da lei que nosso estabelecimento mantém o fornecimento num raio máximo de 5000 (cinco mil) metros da sede do setor de Frotas Municipal;

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2020

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
CPF 006.260.859-26



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
6GB - SPCIP FAZENDA RIO GRANDE



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.20.0000973969-19

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

AUTO POSTO KFS LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO KFS LTDA CPF/CNPJ: 17.791.574/0001-28 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 4520/0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES 4729/6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA Logradouro: AV PORTUGAL Número: 1014 Bairro: GRALHA AZUL Município: FAZENDA RIO GRANDE-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 605,70 m ² Área Vistoriada: 605,70 m ² Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 9 de Julho de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 –
Fone/Fax (41) 3627-8500

PREGÃO ELETRONICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ITEM 13.1.6 c – DECLARACAO DE FORNECIMENTO.

REF. PREGÃO Nº 75/2020
Sr. PREGOEIRO,

Em atendimento ao Item 13.1.6 c, Declaramos, sob pena da lei que nosso estabelecimento mantem o fornecimento num raio máximo de 5000 (cinco mil) metros da sede do setor de Frotas Municipal;

Fazenda Rio Grande, 07 de Julho de 2020

KELI CORDEIRO DOS SANTOS ZATTONI
CPF 006.260.859-26

**DECLARAÇÕES**

UASG 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão Eletrônico Nº 752020

CNPJ/CPF

17.791.574/0001-28

Data Declarações: 08/07/2020
11:36**Declaração Fato Superveniente:**
SIM**Declaração de Acessibilidade:** SIM**Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:** SIM**Razão Social/Nome**

AUTO POSTO K.F.S LTDA

Declaração MEE/EPP/COOP:
NÃO**Declaração de Menor:** SIM**Porte da Empresa**

Demais (Diferente de ME/EPP)

Declaração de Ciência Edital: SIM**Declaração Independente de Proposta:**
SIM**Declaração de Cota de Aprendizagem:**
SIMImprimir o
Relatório

Fechar

Pregão Eletrônico

989983.752020 .3439 .5084 .0



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00075/2020



Às 09:32 horas do dia 16 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 10/2020 de 05/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 172/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00075/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba .. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - GRUPO 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Descrição Complementar: Álcool Comum - LT

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 2.500

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 7.075,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA, pelo melhor lance de 0,0300 % (valor com desconto: R\$ 7.072,8775) .

Item: 2 - GRUPO 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Descrição Complementar: Gasolina Comum - LT

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 250.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 920.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA, pelo melhor lance de 0,0300 % (valor com desconto: R\$ 919.724,0000) .

Item: 3 - GRUPO 1

Descrição: Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Descrição Complementar: Diesel S10 - LT

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 300.000

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 918.000,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: 0,01 %

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA, pelo melhor lance de 0,0300 % (valor com desconto: R\$ 917.724,6000) .

Relação de Grupos

GRUPO 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 1.845.075,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: AUTO POSTO K.F.S LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.844.521,4775 .

Itens do grupo:

- 1 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante
- 2 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante
- 3 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	2.500	0,0100 %	R\$ 7.074,2925	08/07/2020 11:36:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ETANOL

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 7.074,2925	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:32:04:937
0,0200 %	R\$ 7.073,5850	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:36:31:113
0,0300 %	R\$ 7.072,8775	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:41:30:443

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	16/07/2020 10:37:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0300%.
Habilitado	16/07/2020 10:37:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 2 - GRUPO 1 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	250.000	0,0100 %	R\$ 919.908,0000	08/07/2020 11:36:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GASOLINA COMUM

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
0,0100 %	R\$ 919.908,0000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:32:04:937
0,0200 %	R\$ 919.816,0000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:36:34:897
0,0300 %	R\$ 919.724,0000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:41:35:847

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	16/07/2020 10:37:35	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0300%.
Habilitado	16/07/2020 10:37:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

Item: 3 - GRUPO 1 - Transporte Rodoviário - Combustível / Lubrificante

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Desconto	Valor com Desconto	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	300.000	0,0100 %	R\$ 917.908,2000	08/07/2020 11:36:21

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIESEL S10

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Desconto	Valor com Desconto	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
----------	--------------------	----------	--------------------

0,0100 %	R\$ 917.908,2000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:32:04:937
0,0200 %	R\$ 917.816,4000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:36:38:527
0,0300 %	R\$ 917.724,6000	17.791.574/0001-28	16/07/2020 09:41:40:203

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite	16/07/2020 10:37:36	Aceite individual da proposta. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, pelo melhor lance de 0,0300%.
Habilitado	16/07/2020 10:37:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28



Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

HISTÓRICO DO GRUPO 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
17.791.574/0001-28	AUTO POSTO K.F.S LTDA	Não	Não	-	R\$ 1.844.890,4925	08/07/2020 11:36:21

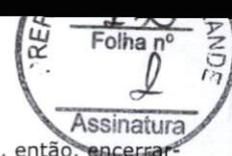
Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Aberto	16/07/2020 09:33:45	Item Aberto.
Encerrada Disputa Aberta	16/07/2020 09:48:16	Encerrada etapa aberta do item.
Encerrado	16/07/2020 09:48:17	Item encerrado.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	16/07/2020 10:31:55	Convocado para envio de anexo o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	16/07/2020 10:34:24	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28.
Habilitado	16/07/2020 10:37:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: AUTO POSTO K.F.S LTDA - CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

Data	Mensagem
16/07/2020 09:33:45	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
16/07/2020 09:44:00	Senhor licitante, solicitamos o encaminhamento de lances
16/07/2020 09:48:17	A etapa aberta do item G1 foi encerrada.
16/07/2020 09:48:17	O item G1 está encerrado.
16/07/2020 09:48:17	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
16/07/2020 10:15:56	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - sr. licitante, não foi localizada a Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência.
17.791.574/0001-28 16/07/2020 10:17:55	SIM TEMOS CERTIDAO DE FALENCIA
16/07/2020 10:18:27	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Foi anexado o documento?
17.791.574/0001-28 16/07/2020 10:18:45	POSSO REENVIAR ?
16/07/2020 10:19:26	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Segundo o item 12.1. do edital, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

17.791.574/0001-28	16/07/2020 10:20:56	FOI ANEXADO EM BRANCO O ARQUIVO PDF
17.791.574/0001-28	16/07/2020 10:21:48	CARGA ARQUIVO EM BRANCO FOI FEITA EM 13/07 DIA EM QUE RECEBEMOS A CERTIDAO
17.791.574/0001-28	16/07/2020 10:23:51	A DATA DA EMISSAO DA CERTIDAO FOI 13/07 DIA EM QUE LEVAMOS OS DOCUMENTOS AO SR PREGOEIRO PARA VALIDACAO SE ESTAVA COMPLETO
Pregoeiro	16/07/2020 10:31:34	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Considerando que o Art. 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93, prevê o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação quando todos os licitantes forem inabilitados, e considerando que não há outros licitantes, será concedido prazo para apresentação do documento faltante.
Sistema	16/07/2020 10:31:55	Senhor fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
17.791.574/0001-28	16/07/2020 10:32:11	Como devo fazer a apresentacao? será feita pela totalidade novamente?
Pregoeiro	16/07/2020 10:33:34	Para AUTO POSTO K.F.S LTDA - Solicitei por meio de convocação de anexo.
Sistema	16/07/2020 10:34:24	Senhor Pregoeiro, o fornecedor AUTO POSTO K.F.S LTDA, CNPJ/CPF: 17.791.574/0001-28, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	16/07/2020 10:37:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	16/07/2020 10:38:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 16/07/2020 às 11:00:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	16/07/2020 10:37:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	16/07/2020 10:38:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 16/07/2020 às 11:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:01 horas do dia 22 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

PRISCILA LOPES ALVES
Equipe de Apoio



Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 172/2020 Licitação: 75/2020 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 11810 - AUTO POSTO K.F.S LTDA									
1	91-01-0254	Álcool Comum		LTR	2.500,000	0,0000	2,8300	7.075,00	Venceu
2	91-01-0001	Gasolina Comum		LT	250.000,000	0,0000	3,6800	920.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10		LT	300.000,000	0,0000	3,0600	918.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					552.500,000			1.845.075,00	

Fazenda Rio Grande, 22 de Julho de 2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2020

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Presencial nº 75/2020, o qual tem como objeto o “Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba”, tendo como vencedora a empresa **AUTO POSTO KFS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03.

Consoante o edital, o desconto de 0,03% deverá ser aplicado sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba, sendo que o valor do Registro de Preços é de R\$ 1.845.075,00 (um milhão oitocentos e quarenta e cinco mil e setenta e cinco reais), conforme estimativa de gastos.

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo ao Secretário Municipal de Administração para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020.


Carlos Henrique Reis dos Santos
Pregoeiro oficial



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração, representada pelo abaixo-assinado, em análise ao Protocolo n° 21894/2020, Processo Administrativo n° 172/2020 de licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 75/2020, verificando a totalidade do procedimento licitatório, as descrições dos objetos do contrato, quantitativos, valor dos objetos ofertados pela empresa vencedora da licitação, vem através do presente instrumento, expressar a CONCORDÂNCIA quanto à homologação.

Encaminham-se os autos à Procuradoria para análise e parecer quanto à homologação.

Fazenda Rio Grande, 23 de julho de 2020.

Claudemir José de Andrade
Secretário M. de Administração
Decreto n° 5020/2019



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 585/2020

Processo n. 21894/2020

Interessados: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 075/2020, cujo objeto é a aquisição de combustíveis.

Da análise do processo licitatório temos que:

A licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a serem adquiridos e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria e não foi apresentada impugnação ao Edital. A publicidade também deu-se de acordo com a legislação vigente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela única licitante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Comissão de Licitação, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, aos vencedores do certame. É o relatório.

Em análise do procedimento licitatório o Secretário Municipal de Administração manifestou sua concordância acerca da homologação.



Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades, havendo somente a observação quanto à participação de uma única licitante, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo sobre a homologação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 23 de julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

Fabiano Dias dos Reis
Procurador-Geral do Município
Matrícula 354.837
OAB/PR 45.402



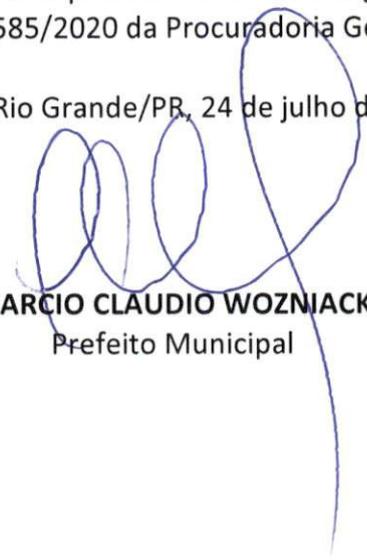
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 75/2020**, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 585/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.



MARCIO CLAUDIO WOZNIACK
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº176/2020 de 27 de julho de 2020

Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais, e, na forma que dispõe a Lei Complementar 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **TORNA PÚBLICO** que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Dados para Acesso a Audiência Pública: Transmissão AO VIVO

Data: 30/07/2020

Horário: 10:00h

Link da Prefeitura Municipal:

https://www.youtube.com/channel/UCwmsdPE_bdyRYRqUIGzsg

Fazenda Rio Grande, 22 de julho de 2020

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes Hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.498.282/0001-44, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 16, resultando no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais); EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, vencedora dos itens 04, 09 e 10, resultando no valor total de R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.782/0001-89, vencedora do item 15, resultando no valor total de R\$ 17.399,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 540/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 11, resultando no valor total de R\$ 373.490,70 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos); NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.951/0001-52, vencedora dos itens 04, 05, 24, 25, 26, 27, 28, resultando no valor total de R\$ 127.550,65 (dozentos e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos itens 07, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 271.232,25 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); MN NUTRICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.496.518/0001-40, vencedora dos itens 10, 29, 30, 31 e 33, resultando no valor total de R\$ 201.092,51 (duzentos e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55, vencedora do item 12, resultando no valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 19, 32 e 36, resultando no valor total de R\$ 290.252,50 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.050/0001-24, vencedora do item 14, resultando no valor total de R\$ 43.300,05 (quarenta e três mil e trezentos reais e cinquenta centavos); PRODDET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos itens 15, 17 e 20, resultando no valor total de R\$ 293.967,72 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos itens 16, 23 e 34, resultando no valor total de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.715.707/0001-22, vencedora dos itens 18, 21, 22 e 37, resultando no valor total de R\$ 80.653,66 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); e INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 35, resultando no valor total de R\$ 14.995,36 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco mil e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 549/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (soro vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 585/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE AVISO DE RETIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2020 Processo Administrativo nº. 199/2020 - Protocolo nº 28995/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE NOVA DATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020 Processo Administrativo nº. 182/2020 / Protocolo nº 23121/2020...

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A EMPRESA FERTISERVICE SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA...

BOA PASTOR SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS S.A. - CNPJ 21.344.933/0001-75 - NIRE Nº 4130091356 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: dia 24 de julho de 2020...

BOA VISTA GERAL EMPRESARIAL S.A. - CNPJ 29.248.371/0001-79 - NIRE Nº 4130092818 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de Abril de 2020...

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2018...

ORLANDO BERTOLDI S/A - CNPJ 16.538.412/0001-41 - NIRE Nº 4130091356 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de Abril de 2020...

EDITAL DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA O presidente do SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS...

1º Ofício de registro Civil 13º Tabelionato Leão Bel, Ricardo Augusto de Leão - Oficial Trav. Nestor de Castro, 271 - CEP 80.020-120 Centro - Curitiba - PR...

PASSAUNA PARTICIPAÇÕES S.A. - CNPJ 23.696.246/0001-45 - NIRE Nº 4130094152 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE...

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2020...

DETRON SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS S.A. - CNPJ 07.854.220/001-10 - NIRE Nº 4130098929 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA - DATA, HORA E LOCAL: Aos 30 de Abril de 2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE...

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2020...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE...

Enéas Marques**AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Processo Administrativo nº. 58/2020 Modalidade: Tomada de Preços nº. 4/2020 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação de prestador(s) de serviços para promover a pavimentação do(s) trecho(s) da(s) estrada(s) rural(is) em consonância com as diretrizes do PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES, num total de 3.079 quilômetros e 18.474,00 m², através do convênio nº 190/2020 firmado entre SEAB e o Município de Enéas Marques-PR. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 857.704,32 (oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 19/08/20 as 14h00min. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 23 de julho de 2020.
MAIKON ANDRE PARZIANELLO Prefeito Municipal
JOELMIR CARLOS MARTINS Presidente da CPL

65026/2020

Farol**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 07/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 12 de agosto de 2020, a licitação nº 07/2020, modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço - empreitada global para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ COM CAPA DE ROLAMENTO E BASE EM SOLO MELHORADO CIMENTO, OBJETO VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO 0903-004603/PROGRAMA 0903 - MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no edital, seus anexos e modelos O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação - Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@hotmail.com.

Farol, 24 de julho de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão de Licitação

64941/2020

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 56/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 11, resultando no valor total de R\$ 373.490,70 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos); **NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, vencedora dos itens 04, 05, 24, 25, 26, 27, 28, resultando no valor total de R\$ 127.550,65 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); **NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos itens 07, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 271.232,25 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); **MN NUTRICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens 10, 29, 30, 31 e 33, resultando no valor total de R\$ 201.092,51 (duzentos e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); **MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55, vencedora do item 12, resultando no valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 19, 32 e 36, resultando no valor total de R\$ 290.252,50 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); **CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAÇÃO ENTERAL EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.050/0001-24, vencedora do item 14, resultando no valor total de R\$ 43.300,95 (quarenta e três mil e trezentos reais e noventa

e cinco centavos); **PRODIET NUTRICAÇÃO CLINICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos itens 15, 17 e 20, resultando no valor total de R\$ 293.967,72 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos itens 16, 23 e 34, resultando no valor total de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); **B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHO - PRODUTOS NUTRICIONAIS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 18, 21, 22 e 37, resultando no valor total de R\$ 80.653,66 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e seis centavos); e **INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 35, resultando no valor total de R\$ 14.995,36 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 549/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

64847/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 71/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.498.262/0001-44, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 16, resultando no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais); **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, vencedora dos itens 04, 09 e 10, resultando no valor total de R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.780/0001-89, vencedora do item 15, resultando no valor total de R\$ 17.399,50 (dezesete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 540/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

64848/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 585/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

64849/2020

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 76/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea, barreira protetora em acrílico e protetor facial incolor", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.745.922/0001-00, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 91,04 (noventa e um reais e quatro centavos); e do item 03, com valor unitário de R\$ 10,42 (dez reais e quarenta e dois centavos). O item 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 570/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

64719/2020

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2020
Processo Administrativo nº. 182/2020 / Protocolo nº 23121/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de materiais descartáveis, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 27/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivarski
Pregoeiro Municipal

65004/2020



dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

ESCLARECIMENTOS: E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

Em 24 de julho de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020**

Processo Administrativo 217/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL - PROINFÂNCIA TIPO B, NO BAIRRO JARDIM DIAMANTE, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DESTA EDITAL (ITENS DESERTOS NO PREGÃO N.º 139/2019).

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>, iniciando-se no dia 11 de agosto de 2020, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico: <https://comprasbr.com.br/> - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes> e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>.

O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira. E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e estela.muller@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Paraná - CEP: 83430-000.

Em 24 de julho de 2020.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020-PMCS**

O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, através da CPL, torna público a realização da licitação Tomada de Preços nº 06/2020-PMCS para às 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2020, na Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, fone (42)3634 8000, cujo objeto é a contratação de empresa, especializada em pavimentação, conforme convenio nº 829783/2016 - Ministério das Cidades (continuação). O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão - PR, 24 de julho de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Padre Domingos Marine - Bairro Centro do município de Colombo.

Data: 13 de agosto de 2020 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo/PR, ou pelos fones: (41) 3656 8080, 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de julho de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAROL

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2020**

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09h00 do dia 12 de agosto de 2020, a licitação nº 07/2020, modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço - empreitada global para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ COM CAPA DE ROLAMENTO E BASE EM SOLO MELHORADO CIMENTO, OBJETO VINCULADO AO PLANO DE AÇÃO 0903-004603/PROGRAMA 0903 - MUNICÍPIO DE FAROL/PR, , conforme relacionado (s) no edital, seus anexos e modelos O edital completo e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação - Tel. (44)-3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@hotmail.com.

Farol, 24 de julho de 2020.

WILLIAN JOSÉ MARQUES COSTA

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 76/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para aquisição de termômetro digital tipo laser infravermelho para aferição da temperatura corpórea, barreira protetora em acrílico e protetor facial incolor", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa BEDI INTERNACIONAL ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.745.922/0001-00, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 91,04 (noventa e um reais e quatro centavos); e do item 03, com valor unitário de R\$ 10,42 (dez reais e quatro centavos). O item 02 resultou fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 570/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 75/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa AUTO POSTO K.F.S LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 585/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 56/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços aquisição de Dietas Especiais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens 01, 02, 03, 06 e 11, resultando no valor total de R\$ 373.490,70 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e setenta centavos); NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, vencedora dos itens 04, 05, 24, 25, 26, 27, 28, resultando no valor total de R\$ 127.550,65 (cento e vinte e sete mil, quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos); NUTRIEXPORT COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.612.312/0004-97, vencedora dos itens 07, 08 e 09, resultando no valor total de R\$ 271.232,25 (duzentos e setenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); MN NUTRICAOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.496.518/0001-40, vencedora dos itens 10, 29, 30, 31 e 33, resultando no valor total de R\$ 201.092,51 (duzentos e um mil, noventa e dois reais e cinquenta e um centavos); MARKETMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.999.637/0001-55, vencedora do item 12, resultando no valor total de R\$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais); PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, vencedora dos itens 13, 19, 32 e 36, resultando no valor total de R\$ 290.252,50 (duzentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); CENTER NUTRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA NUTRICAOS ENTERAL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.617.050/0001-24, vencedora do item 14, resultando no valor total de R\$ 43.300,95 (quarenta e três mil e trezentos reais e noventa e cinco centavos); PRODIEET NUTRICAOS CLINICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.183.359/0001-53, vencedora dos itens 15, 17 e 20, resultando no valor total de R\$ 293.967,72 (duzentos e noventa e três mil, novecentos e setenta e sete reais e dois centavos); LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.554.718/0001-13, vencedora dos itens 16, 23 e 34, resultando no valor total de R\$ 99.650,00 (noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta reais); B. DE OLIVEIRA BERGAMASCHIO - PRODUTOS NUTRICIONAIS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.715.704/0001-22, vencedora dos itens 18, 21, 22 e 37, resultando no valor total de R\$ 80.653,66 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); e INTEGRAL SOLUCOES MEDICAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.613/0001-89, vencedora do item 35, resultando no valor total de R\$ 14.995,36 (quatorze mil, novecentos e noventa e cinco mil e trinta e seis centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 549/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 71/2020, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Aquisição de Extintores, recargas, testes hidrostáticos, suporte de parede, suporte de solo, placa de sinalização, cobertura para extintor e fita adesiva para demarcação, conforme necessidade das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: PLATINA COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.498.262/0001-44, vencedora dos itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 16, resultando no valor total de R\$ 65.300,00 (sessenta e cinco mil e trezentos reais); EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.098.161/0001-16, vencedora dos itens 04, 09 e 10, resultando no valor total de R\$ 9.477,60 (nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos); e VSS COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.548.780/0001-89, vencedora do item 15, resultando no valor total de R\$ 17.399,50 (dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 540/2020 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.
MARCIO CLAUDIO WOZNIACK





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 75/2020

Protocolo Fly nº: 21894/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **75/2020**, com objeto o "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da empresa **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, vencedora do objeto da licitação, com o desconto de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) sobre o valor máximo da tabela ANP, oferecido para os itens 01, 02 e 03.

Fazenda Rio Grande, 27 de julho de 2020.


Flaviano Nogueira Siedeliske
Equipe de Pregão
Portaria 010/2020



De: Setor de Frotas

À: Coordenação de contratos

Referente: Referente a exigência.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

O Setor de Frotas em visita in loco ao AUTO POSTO KFS LTDA (Posto Galha Azul), pode constatar que o mesmo atende a exigência do **Pregão:75/2020. Item:17.3 do Edital, Conforme registro** **fotográfico em anexo.**

Atenciosamente,



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas

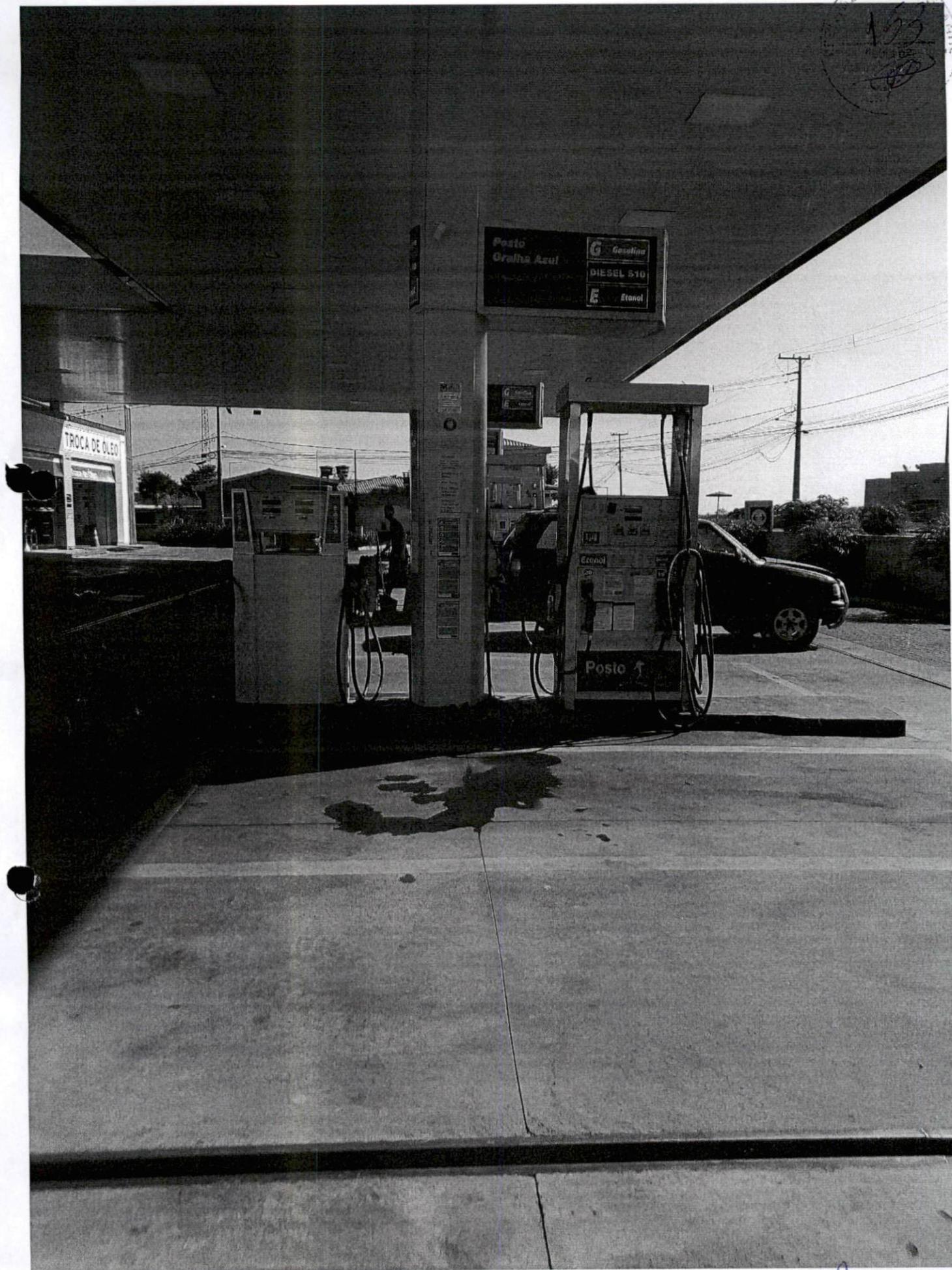
Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

RECOMENDAÇÃO NO CASO DE
 152
 FUIB 192
 ROSTINEI SILVA



Jocinei Rodrigues da Silva
 Coordenador de Frotas
 Portaria 158/2020

158
ZENDA NO
SUPER



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

166
FABRIL DO BRASIL



Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020

Jocinei Rodrigues da Silva
Coordenador de Frotas
Portaria 158/2020



[Handwritten signature]

[Circular stamp with handwritten number 158]

156
RUBENS DOS
SANTOS

Posto
Gralha Azul
G Gasolina
E Etanol

Diesel S-10

TOTAL A PAGAR	R\$	[REDACTED]
LITROS	[REDACTED]	
PREÇO POR LITRO	R\$	[REDACTED]

TOTAL A PAGAR

R\$	[REDACTED]	
LITROS	[REDACTED]	
PREÇO POR LITRO	R\$	[REDACTED]

Diesel S-10

Jocinei Rodrigues
Coordenador de
Portaria 158/2020





PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020
PROTOCOLO 21894/2020
Processo Administrativo nº. 172/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 052/2020

1. Ao terceiro dia do mês de agosto de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Administração Sr. **Claudemir José de Andrade**, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.107.329-91, e o DETENTOR DA ATA **AUTO POSTO K.F.S LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.574/0001-28, inscrição estadual nº. 90.677.115-29, inscrição municipal nº. 100640029714, com endereço à Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Gralha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-109, telefone: (41) 3604-5886, e-mail: grupogralha@gmail.com, neste ato representado pela Sra. **Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni**, inscrita no CPF sob nº. 006.260.859-26.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 24 de julho de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o “**Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.	Valor unitário	Valor total estimado para aquisições	Percentual de desconto sobre a tabela
1	Álcool Comum	Litros	2.500,00	R\$ 2,83	R\$ 7.075,00	0,03%
2	Gasolina Comum	Litros	250.000,00	R\$ 3,68	R\$ 920.000,00	
3	Diesel S10	Litros	300.000,00	R\$ 3,06	R\$ 918.000,00	



1.4. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 1.845.075,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.5. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 75/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 75/2020.

3. A empresa contratada deverá iniciar o fornecimento dos itens licitados imediatamente a partir do recebimento da ordem de serviço, mediante a apresentação de requisição específica: Autorização de Fornecimento, expedida pelo setor de frotas, assinada exclusivamente pelo servidor responsável.

3.1. A distância entre o local disponibilizado pelo fornecedor e a Sede do Setor de Frotas não deverá ultrapassar um raio de 5.000 (cinco mil) metros.

3.1.1. Justifica-se a distância máxima requerida em razão da necessidade de evitar gastos com deslocamento, conforme determina o princípio da economicidade.

3.2. A contratada deverá possuir no mínimo 2 (dois) equipamentos (bombas), para cada tipo de combustível (Etanol/gasolina/Diesel);

3.2.1. Tal solicitação justifica-se no caso de algum equipamento apresentar falhas, existir outro reserva, para que o fornecimento do material não seja prejudicado.

3.3. A contratada não poderá fornecer os serviços caso a Autorização de Fornecimento esteja rasurada e/ou adulterada. Deverá prestar os serviços de acordo com o item especificado na Autorização de Fornecimento.

3.4. A contratada deverá emitir um cupom na hora da prestação dos serviços com as seguintes informações:

- a) identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (Placa e/ou código do equipamento ou máquina);
- c) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de combustível;
- e) Quantidade de litros;



- f) Valor por litro do dia do abastecimento
- g) Data e hora;
- h) Identificação do condutor.

3.5. Os cupons fiscais deverão ser assinados pelo condutor, sendo responsabilidade da contratada a coleta da assinatura.

3.6. Cupons sem assinatura, ou com placa errada serão devolvidos para que sejam assinados ou corrigidos, e serão contabilizados no fechamento do mês seguinte.

3.7. A empresa vencedora deverá garantir que os valores dos combustíveis, para pagamento, terão como limite o preço máximo praticado no mês do abastecimento da Cidade de Curitiba/Pr, definidos no site da ANP – Agência Nacional de Petróleo (vigente), a qual será aplicada o percentual de desconto.

3.8. O Parâmetro utilizado para a escolha do valor máximo deve-se a oscilação do preço do combustível até o preço máximo (valor bomba/dia) e pelo pagamento ser a prazo.

3.9. Durante a vigência da ata de registro/contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelo servidor **Jocinei Rodrigues da Silva, matrícula nº 358266**, devidamente autorizado para esse fim, representando o setor de Frotas da Prefeitura, bem como os servidores nomeados na Comissão de Controle de Frotas, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.10. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

3.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.12. A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.13. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.



3.14. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (duas) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

3.15. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (duas) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 10.1, II, “c” da Ata de Registro de Preços.

3.16.. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

4. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

4.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 4, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município.

6. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



Funcional	Fonte	Recurso	Secretaria
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMA
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMA
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.39	1000	LIVRES	SMTER
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	LIVRES	SMU
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDE
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	ESTADUAL	FAZTRANS
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMG
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.695.0005 2.142.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 13.695.0005 2.143.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMCT
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	FEDERAL	SMAS
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	ESTADUAL	SMAS
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	0941	FEDERAL	SMAS
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942		SMAS
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940		SMAS
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMAS
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	3934	FEDERAL	SMAS
20.01 16.482.0014 2.102.3.3.90.30	3007	LIVRES	SMH
04.01 12.361.0004 2.014.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
04.01 12.361.0004 2.017.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
16.01 12.361.0004 2.065.3.3.90.30	1107	FEDERAL	SME
16.01 12.361.0004 2.068.3.3.90.30	1160	ESTADUAL	SME
16.01 12.361.0004 2.071.3.3.90.30	1125	FEDERAL	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1000	LIVRES	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1103	LIVRES	SME
16.02 12.365.0004 2.070.3.3.90.30	1104	LIVRES	SME
16.03 12.361.0004 2.075.3.3.90.30	1102	FEDERAL	SME
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMMA
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1511	LIVRES	SMMA
30.01	18.542.0017	2.122.3.3.90.30	1710	ESTADUAL	SMMA
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1504	FEDERAL	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.035.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.451.0010	2.036.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1504	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMOP
08.01	15.452.0010	2.034.3.3.90.30	1512	FEDERAL	SMOP
35.01	08.244.0022	2.134.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMM
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.01	10.301.0003	2.051.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1371	ESTADUAL	SMS
15.02	10.301.0003	2.054.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1324	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.03	10.305.0003	2.056.3.3.90.30	1510	LIVRES	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.04	10.301.0003	2.058.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.062.3.3.90.30	1369	ESTADUAL	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.063.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1303	LIVRES	SMS
15.05	10.302.0003	2.064.3.3.90.30	1494	FEDERAL	SMS
21.01	14.422.0016	2.104.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMDS
24.01	04.122.0002	2.117.3.3.90.30	1000	LIVRES	GABINETE
32.01	27.812.00062	2.023.3.3.90.30	1000	LIVRES	SMELJ
11.01	06.182.0012	2.044.3.3.90.30	3515	LIVRES	BOMBEIROS

8. A Detentora da Ata obriga-se a:

8.1. A Contratada obriga-se a: Entregar os produtos em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;



8.2. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

8.3. Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

8.4. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.5. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

8.6. Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

8.7. A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

8.8. Efetuar a entrega dos produtos, rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço;

8.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

8.10. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

9. Das Obrigações da Contratante:

9.1. Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento do objeto;

9.2. Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

9.3. Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;

9.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto;



9.5. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

10.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

10.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

10.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido



justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

12. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

12.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



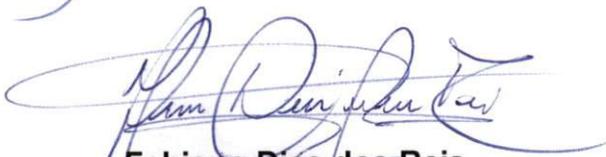
16. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

Fazenda Rio Grande, 03 de agosto de 2020.

P/ Contratante:


Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal


Claudemir Jose de Andrade
Secretário Municipal de Administração


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

P/ Contratada:


Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni
AUTO POSTO K.F.S LTDA

Testemunhas:

Amanda Regina Pontes Gussio
CPF: 092.526.189-02
Amanda Regina Pontes

Helvina S. Siqueira
CPF: 030.418.969-31
Helvina S. Siqueira

FEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

ção dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

No Processo: 172/2020 Licitação: 75/2020 - PE Data da Homologação: 24/07/2020
Fornecedor: 11810 - AUTO POSTO K.F.S LTDA

1	91-01-0254	Álcool Comum		LTR	2.500,000	0,0000	2,8300	7.075,00	Venceu
2	91-01-0001	Gasolina Comum		LT	250.000,000	0,0000	3,6800	920.000,00	Venceu
3	91-01-0139	Diesel S10		LT	300.000,000	0,0000	3,0600	918.000,00	Venceu
Total do Fornecedor →					552.500,000			1.845.075,00	

azenda Rio Grande, 3 de Agosto de 2020.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.791.574/0001-28
Razão Social: AUTO POSTO K F S LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 10147 / GRALHA AZUL / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83824-109

(Handwritten signature)

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070504174835490429

Informação obtida em 08/07/2020 11:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA
CNPJ: 17.791.574/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:29 do dia 07/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2020.

Código de controle da certidão: **E165.B233.DB27.A525**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.791.574/0001-28

Certidão nº: 15607871/2020

Expedição: 08/07/2020, às 11:53:34

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AUTO POSTO K.F.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.791.574/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. P

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022011326-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.791.574/0001-28**
Nome: **AUTO POSTO KFS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. 

Válida até 30/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

AUTO POSTO KFS LTDA CNPJ: 17791574000128

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 144300 - AUTO POSTO KFS LTDA
Endereço: Avenida PORTUGAL, 1014 - Bairro GRALHA AZUL - CEP 83.824-109

Código de Controle

CWZINYYVZDZHDA51

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 13 de Julho de 2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADOS
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA
PAULO EWERTON BOBRIVECZ ALVES

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PUBLI-COS, Acidentes de Trabalho, Competencia Delegada, Ações: CONCORDATA PRE-VENTIVA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUE-NO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

AUTO POSTO KFS LTDA

CNPJ 17.791.574/0001-28, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 13 de Julho de 2020

MARCOS VINICIUS TROIANO

Marcos Vinicius Troiano
Titular Ofício de Distribuidor
Fazenda Rio Grande - PR
Assinatura Digital

Custas = R\$ 32,72
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2020**

Objeto: "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba";

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 03/08/2020;

Processo Administrativo: 172/2020;

Protocolo: 21894/2020;

Detentor: AUTO POSTO K.F.S LTDA;

CNPJ: 17.791.574/0001-28;

Inscrição Estadual: 90.677.115-29;

Endereço: Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Galha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-109;

Administrador: Keli Cordeiro Dos Santos Zattoni;

CPF nº: 006.260.859-26;

Valor Total: R\$ 1.845.075,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº183/2020 de 04 de agosto de 2020

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 010/2020 - CONTRATO Nº 078/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: CWR COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 10.524.956/0001-46;
OBJETO: "Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social".
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 57/2020.
PROTÓCOLO: 23694/2020;
DATA DE ASSINATURA: 21/07/2020;

I- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 21 de Julho de 2020, o Contrato de nº 078/2020 ID 3408 - Dispensa de Licitação 57/2020, com o objeto "Aquisição de Equipamento Fotográfico, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Comunicação Social".

II- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido Contrato, seja qualquer tipo qualquer de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de Alcool Líquido e Gel 70, conforme solicitação das Secretarias Municipais."

Protocolo: 22083/2020

Detentor: HOSPBBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 23.896.425/0001-28;

Endereço: Rua José Pedro Boessio, nº 114, Humaitá - Porto Alegre/RS, CEP: 90250-050;

Data da Assinatura: 03/08/2020;

Substituí a fiscal Administrativa da ata de registro de preços Original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357889, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de Alcool Líquido e Gel 70, conforme solicitação das Secretarias Municipais".

Data da Assinatura: 03/08/2020;

Protocolo: 22083/2020

Detentor: PKB PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

CNPJ: 01.545.513/0001-76;

Endereço: Rua Almir Schmitt, nº 390, Centro - Antônio Carlos/SC, CEP: 88180-000;

Substituí a fiscal Administrativa da ata de registro de preços original Eliete de Azevedo Oliveira, matrícula 357889, ficando nomeada a Servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, CPF: 045.501.519-86.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020

Objeto: "Registro de Preço para o fornecimento de combustível, na modalidade maior desconto percentual (%) sobre o valor máximo da tabela ANP (Agência Nacional de Petróleo) vigente de Curitiba".

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;

Data da Assinatura: 03/08/2020;

Processo Administrativo: 172/2020;

Protocolo: 21894/2020;

Detentor: AUTO POSTO K.F.S LTDA.

CNPJ: 17.791.574/0001-26;

Inscrição Estadual: 90.677.115-20;

Endereço: Avenida Portugal, nº 1014, Bairro Graha Azul, Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83824-109;

Administrador: Kell Cordeiro Dos Santos Zattoni;

CPF nº: 006.250.859-26;

Valor Total: R\$ 1.845.075,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial:

Natureza: Nome do PDF:

Nº Protocolo / Ano: Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato: Origem do Contrato:

Tipo Pagamento: Forma Pagamento:

Origem do Processo: Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="03/08/2020"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="1.845.075,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="04/08/2020"/> à <input type="text" value="04/08/2021"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="1.845.075,00"/>

Objeto:

Observações:

Itens de

Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	04/08/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)





Protocolo: 21894/2020 Requerente: *Secretaria Municipal de Administração*

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

11/08/2020